



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Reitoria	
	Nome do Gestor: XXXX XXXX XXXXXXXX	Cargo: Reitor
	Ordem de Serviço: 10/2014	Notas de Auditoria: 22, 24, 30/2014
Houve Restrição ao trabalho de Auditoria? (X)Sim ()Não		
Observações: Não foram disponibilizados para análise: a) Processo n.º 23188009237/2014-14; b) Relatórios de Inventário de Almoxarifado da Unidade; c) Processos de pagamentos de medições da Obra – Construção do campus Várzea Grande; d) Controle de entrada e saída e abastecimento de veículos; e) Termos de cooperação com a UFMT para concursos públicos dos exercícios de 2012 e 2013; f) Processo n.º 23194.002591/2013-58, referente à aquisição de tonner para atender a Reitoria; g) Processo sem numeração, referente a ressarcimento de 60% de passagem do servidor CPF ***.278.190-**, conforme despacho 32/2014; h) Processos de pagamento das faturas de telefonia, relativos ao processo 23.188.002439/2010-10; i) Processo n.º 23194.007953/2013-05 referente a pagamento da Inexigibilidade de Licitação n.º 64/2012 - OB 803314; j) Processo 23188.005793/2012 (Serviços de limpeza – Reitoria); k) Processo n.º 23188009237/2014-14 (aquisição de cartaz para divulgação e cartão de apresentação para os Jogos do IFMT).		
Justificativas acatadas quanto as seguintes constatações das Notas de Auditorias n.º: 22/2014= 1.8. 24/2014 = 1.2; 1.3; 1.4; 3.1; 3.3; 3.4; 3.6; 3.8; 3.9; 3.13; 3.14; 3.15; 3.16; 4.1; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.8; 4.9; 4.10; 4.12; 4.13; 4.14; 4.15; 5.3; 5.4; 5.5; 5.8; 7.1; 9.4; 13.1; 13.2. 30/2014= 2.4.		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 18 - 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2014 (janeiro a agosto), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento das ações previstas no PAINT2014 do IFMT, realizadas pela Reitoria, conforme descritas abaixo:

- 1.18. Acompanhamento das ações de sustentabilidade aplicadas no IFMT;
 - 3.1. Diárias, passagens e ajuda de custo;
 - 3.2. Cartão corporativo de pagamento do Governo Federal;
 - 3.3. Recursos exigíveis – restos a pagar;
 - 3.4. Retenção e recolhimento de tributos;
 - 3.5. Acompanhamento da receita;
 - 3.6. Concessão de bolsas financeiras aos servidores;
 - 3.7. Assistência ao Educando;
- 4.1. Análise dos processos licitatórios em todas as modalidades;
- 6.1. Constatação física/financeira dos materiais de almoxarifado apresentados no inventário anual;
- 6.2. Constatação física/financeira dos bens patrimoniais apresentados no inventário anual;
- 6.3. Avaliação dos procedimentos de incorporação e de alienação ou desfazimento de bens móveis do patrimônio;
- 6.4. Análise nos sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos e a utilização e controle do consumo de combustíveis;

Também foram analisados os assuntos: prestação de contas dos jogos JIMT e JIFCO/2014, acompanhamento dos registros e controles dos imóveis da instituição no SPIUNET, prestação de contas da UAB 2012 à 2014, prestação de contas pró-funcionários.

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

c) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

d) Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET.

e) Na reitoria não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis no ano de 2014.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SCDP, reunião com a equipe do Departamento de Administração e Planejamento do campus, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, foi elaborada as Notas de Auditorias nº 22,24 e 30/2014, encaminhada à unidade auditada, que apresentou manifestação via e-mail e através dos Mem. N.º 014/2015/PROEN de 15/01/15, Memo n. 001/UAB/IFMT de 07/01/15, Mem. N.º 01/2015/PROEN/IFMT de 16/01/15, Manifestação da UAB de 27/11/2014. Após análise das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue:

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Constatação 1.1. Restrição aos trabalhos de auditoria, em desacordo com o artigo 111, parágrafo único, do Regimento Geral do IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Processo n. °	Descrição
➤ 23188.005793/2012-50	Serviço de limpeza – Reitoria – Contrato 12/2013. O processo foi encaminhado à Auditoria Interno mas retirado antes da análise e não foi devolvido para realização dos trabalhos.

Manifestação da Unidade: *“Reconhecemos a falha, porém estamos nos empenhando para que nas próximas requisições de documentos possamos atender de forma totalmente satisfatória a essa Auditoria. Devemos ressaltar que a PROAD é responsável por dar suporte ao desenvolvimento das atividades de todos os setores desta Reitoria, além de auxiliar os campi em diversas outras questões. Neste sentido, muitas vezes não podemos deixar alguns processos à disposição dessa Auditoria por muito tempo, pois necessitamos dar prosseguimento aos mesmos sob pena de comprometer o andamento dos serviços essenciais para o regular funcionamento do Instituto. Vale Frisar que até algum tempo atrás, não tínhamos quadro de pessoal suficiente para auxiliar no atendimento das solicitações dessa Auditoria. Porém, acreditamos que essa situação não voltará a se repetir visto que com a ampliação do nosso número de servidores pudemos colocar um servidor para auxiliar no atendimento das solicitações dessa Auditoria”.*

Análise da AUDIN: O parágrafo único do art. 111 do Regimento Geral do IFMT determina que *“Parágrafo único. As demandas de informações e prioridades emanadas da Unidade de Auditoria Interna terão prioridade administrativa na Instituição, e sua recusa ou atraso no atendimento importará em representação para os órgãos superiores”.* Sendo assim, toda documentação requisitada pela AUDIN deve ser enviada sem restrições. Os processos de serviços terceirizados sempre que requisitados pela AUDIN devem ser enviados com todos os seus volumes, sem haver prejuízo ao setor administrativo, uma vez que a parte do processo que a PROAD necessita se refere geralmente aos pagamentos e a possíveis aditivos, não necessitando reter todos os volumes de processos. Esse processo será requisitado para análise no exercício 2015 e na negativa de disponibilização caberá apuração de responsabilidade, conforme preceitua o artigo 112 do mesmo regimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Atender as demandas da Unidade de Auditoria Interna do IFMT, sem restrições, priorizando os seus trabalhos.

Constatação 1.2. Ausência do Plano Anual de Capacitação referente aos exercícios de 2014 e 2015 para os servidores do IFMT, em descumprimento ao art. 84, VIII c/c art. 85, III do Regimento Geral do IFMT.

Manifestação da Unidade: Em entrevista com a Diretora de Gestão de Pessoas no dia 10/11/2014, foi informado que estão elaborando a proposta de Plano de Capacitação de 2014/2015, onde estariam previstas as ações já realizadas no ano de 2014 e propostas para capacitação para o ano de 2015.

Análise da AUDIN: Compete à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas propor, planejar, articular, implementar e gerenciar programas e projetos voltados para o desenvolvimento e a capacitação de servidores do IFMT, articulados e integrados com a gestão de desempenho e a obtenção da eficácia dos processos de trabalho, visando a consecução dos objetivos institucionais, cabendo ao Departamento de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas o acompanhamento e execução do plano anual de capacitação dos servidores do IFMT, conforme se depreende dos art. 84, VIII c/c art. 85, III do Regimento Geral do IFMT. Portanto, os planos anuais de capacitação são planejamentos para realização de capacitações, onde busca a otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à qualificação dos servidores da instituição, que devem ser submetidos ao Gestor para apreciação no final do exercício anterior ao que se pretende aplicar. Diante da manifestação da unidade, foi aguardado o envio da proposta ao CONSUP, o que não aconteceu até 18/12/2014, quando a Secretária do CONSUP informou que não foi recebido nenhum Plano de Capacitação. Verifica-se que os recursos públicos destinados à capacitação em cada exercício não são otimizados, com gastos desnecessários em inscrições em cursos, locomoção dos servidores e diárias, por falta de uma política interna de capacitação.

Recomendação 1: Submeter o plano de capacitação de 2015 ao Gestor, com base no orçamento previsto para o exercício, possibilitando ajustes ao longo do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

exercício 2015, caso seja alterado os recursos estimados com capacitação.

Recomendação 2: Agilizar a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos de capacitação que demanda as principais necessidades do IFMT durante o exercício 2015, com base nos recursos destinados à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

Recomendação 3: Divulgar no início do exercício 2015 o cronograma de capacitações da DSGP/IFMT previstos para todo o exercício.

Recomendação 4: Estruturar o setor de capacitação do IFMT com pessoal suficiente, com espaço físico e recursos tecnológicos adequados para o atendimento à demanda de todos os campi e Reitoria do IFMT.

2 - ANÁLISE DO EDITAL

Não houve constatação.

3- CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Constatação 3.1. Ausência de parecer jurídico prévio, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 11, incisos I e V da Lei Complementar nº 73/1993.

Processo n. °	Descrição
➤ 23188.003753/2013-54	Aditivo nº 01/2013 ao Contrato 24/2012 – Concorrência nº 02/2012 – construção do campus Sorriso. O parecer jurídico nº 162/2013 foi emitido em 29/08/2013. O empenho nº 800525 foi emitido em 14/11/2013. Todavia, o Ofício GAPRE nº 174/2013, de 04/06/2013, encaminhado pela Prefeitura Municipal, informa que os serviços já haviam sido realizados naquela data. O parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	jurídico O serviço foi executado previamente à emissão de parecer da Procuradoria, conforme informação constante do Parecer nº 162/2013.
--	---

Manifestação da Unidade: *“O serviço foi executado conforme despacho autorizativo do gestor responsável às fls. 16”.*

Análise da AUDIN: Considerando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. A referida análise jurídica tem como objetivo emitir parecer técnico quanto aos aspectos de legalidade da futura contratação. É o que prevê a Lei Complementar nº 073/1993, que institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, em seu art. 11, incisos I e V, in verbis:

Art. 11 – Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I – assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo.

[...]

V – assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica.

Por outro lado, lembramos que devido ao princípio da legalidade aplicado a Administração Pública, a administração só pode fazer o que a lei autoriza. Assim, uma vez que a Administração Pública deve se pautar nos princípios constitucionais e legais de modo a comprovar nos processos de aquisição o preenchimento dos pressupostos que torna válida e legítima a contratação pretendida, faz-se necessário o parecer jurídico que deve demonstrar a viabilidade ou não da contratação. É importante ressaltar, ainda, que o parecer jurídico subsidia o gestor nas suas decisões, pois constitui-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

em um controle prévio da legalidade exercido pela assessoria jurídica que muitas vezes necessita de informações de outros técnicos, principalmente quando há especialidade no objeto a ser contratado.

Recomendação: Abster-se de realizar aditivos de serviços previamente à emissão de parecer jurídico.

Constatação 3.2. Ausência do relatório de acompanhamento do fiscal do contrato, em desacordo com o artigo 34, § 3º, da IN 02/2008 MPOG e art. 67 § 1 da Lei 8.666/93:

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.006439/2014-12	Serviços de arbitragem – Pregão Eletrônico n.º 06/2014. No processo auditado não localizamos o relatório do fiscal do contrato para pagamento na nota fiscal n.º 1.
➤ 23188.007236/2014-35	Solicitação de Medição da obra do Campus Primavera do Leste.

Manifestação da Unidade: *“Entendemos que o art. 34 da IN n.º 02/2008 se aplica conforme o caso. No que se refere ao processo n.º. 23188.006439.2014-12 a execução do objeto foi regular, conforme demonstra o ateste do fiscal do contrato. Desse modo, não vislumbramos a necessidade de registro de ocorrências ou outro tipo de controle de execução uma vez que os serviços foram devidamente acompanhados por funcionários da PROEX, que demandou os serviços. Em relação ao processo n.º. 23188.007236.2014-35 entendemos que a constatação não procede, uma vez que o relatório da Comissão permanente de fiscalização e supervisão de obras consta às fls. 04”.*

Análise da AUDIN: Apesar da justificativa do Gestor em que houve a fiscalização, ressaltamos que cabe ao fiscal de contrato atribuições de verificação da conformidade da execução do contrato, distintas do fiscal de Obras. No caso do serviço de arbitragem o fiscal de contrato deveria ter sido designado para acompanhar e relatar a efetividade da execução dos diversos jogos ocorridos no IFMT. O art. 34, § 3º, da IN MPOG 02/2008 determina que o fiscal deverá promover o registro das ocorrências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

verificadas, adotando as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais. Assim, sempre que houver qualquer ocorrência no curso da execução do contrato, deverá o fiscal elaborar relatório, registrando e comprovando, inclusive, as providências adotadas e demonstrando, assim, a efetividade da fiscalização. Além disso, é atribuição do Fiscal de Contrato, conforme determina o art. 7º da Portaria Nº 391/2012/Reitoria-IFMT:

- “a) Instruir os processos com as documentações necessárias, obedecendo à legislação vigente;
- b) Recolher e assinar diariamente a via do diário de obras, confirmando a veracidade das informações nele contidas;
- c) Esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas mediante anterior apresentação por parte do(s) fiscal(is) de execução a: medição da obra, relatório fotográfico e parecer liberando os serviços executados;
- e) Verificar a documentação que acompanha a nota fiscal/fatura, a fim de fazer cumprir fielmente a condição de pagamento;
- f) Encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, ao setor responsável pelo pagamento;
- g) Comunicar e/ou notificar, por escrito a contratada e a autoridade competente da administração, as irregularidades encontradas, assim como os serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas da ABNT ou correlatas, subsidiado pelo fiscal de execução;
- h) Verificar o cumprimento da legislação previdenciária, trabalhista e de segurança do trabalho, referente aos empregados da obra;
- i) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, exigindo a documentação comprobatória, inclusive quanto ao seguro obrigatório estabelecido em contrato;”

Recomendação: Adotar rotinas e checklists para fiscalização e gestão dos contratos, incluindo a elaboração e verificação dos registros de ocorrências, dando cumprimento às delegações de competência determinadas pela Portaria Nº 391/2012/Reitoria-IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 3.3. Execução de item da obra de engenharia em desacordo com o projeto constante da proposta de licitação prevista no Edital 04/2013, contrariando o art. 67 da Lei 8.666/93.

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.003499/2013-94 Concorrência n. 04/2013, construção do campus Várzea Grande	Durante visita à obra, foi verificado que não foram executadas as estacas, tendo sido executadas sapatas em substituição. Todavia, não constam do processo os projetos executivos demonstrando as adequações ocorridas na obra - itens 1.8.1. à 1.8.7. (fls 1856, V. 09).
	Ausência de execução de 40m de estacas de concreto 23x23cm - item 3.1. (fls 1856, V. 09).

Manifestação da Unidade: “Considerando o conteúdo da constatação, foi solicitada à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, através do memo. 63/2014 – PROAD/IFMT, a manifestação do setor de engenharia acerca da constatação apresentada. No entanto, até o momento do envio desta a essa Auditoria não obtivemos resposta”

Análise da AUDIN: Os itens constantes da planilha orçamentária que foram licitados devem ser executados ou firmar aditivo negativo. Não constam do processo sobre a obra de Várzea Grande os projetos executivos com possíveis adequações em relação à serviços de fundação da obra.

Recomendação: Providenciar aditivo negativo, junto à contratada, do item 3.1 da planilha orçamentária da Obra, bem como de outros.

Constatação 3.4. Realização de serviços não previstos no contrato sem prévio empenho nem contrato, em desacordo com o art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64:

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.003753/2013-54	Aditivo nº 01/2013 ao Contrato 24/2012 – Concorrência nº 02/2012 – construção do campus Sorriso. O Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	Aditivo nº 01/2013, cujo objeto é a realização de serviços de terraplanagem e outros, foi assinado em 25/10/2013. O empenho nº 800525 foi emitido em 14/11/2013. Todavia, o Ofício GAPRE nº 174/2013, de 04/06/2013, encaminhado pela Prefeitura Municipal, informa que os serviços já haviam sido realizados naquela data.
--	---

Manifestação da Unidade: *“O serviço foi executado conforme despacho autorizativo do gestor responsável às fls. 16”.*

Análise da AUDIN: A concessão do aditivo deve ser formalizada por meio de termo aditivo contratual para que tenha validade jurídica, sob pena de se caracterizar execução de serviços sem cobertura contratual, em desconformidade com o que dispõe o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Ressalta-se que a Orientação Normativa/AGU nº 04/2009, estabelece que a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa. Quanto à ausência de empenho prévio, registre-se que empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar. Assim, o processo administrativo para contratação de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço somente poderá ser efetivado mediante prévio empenho e posterior emissão da nota de empenho correspondente. Nesse contexto, importante ressaltar que a Lei n.º 4.320/64, em seu art. 60, veda a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, o empenho deve anteceder a data da aquisição do bem, execução da obra ou da prestação do serviço. Por ocasião da prolação do acórdão nº 599/2007 – Plenário, o Tribunal de Contas recomendou que *“deve ser precedido de prévio empenho, o pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, obras e prestação de serviços, efetivado conforme a ordem cronológica das datas das respectivas exigências e suportado por disponibilidade orçamentaria comprovada, a teor do que dispõem o art. 7o, § 2o, inciso III, da Lei no 4.320/1964, e arts. 5o e 7o, § 2o, inciso III, da Lei no 8.666/1993. Não realize despesa sem prévio empenho,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

por contrariar o disposto no art. 60 da Lei no 4.320/1964”.

Recomendação 1: Abster-se de realizar serviços e aumentar ou reduzir quantitativos sem a realização de aditivo prévio.

Recomendação 2: Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, por contrariar o disposto no art. 60 da Lei no 4.320/1964.

Constatação 3.5. Ausência de entrega do instrumento de garantia do contrato, em desacordo com o artigo 56 da Lei 8.666/93.

Processo n. °	Descrição
23188.006321/2013-03	A cláusula terceira, parágrafo primeiro, do Contrato 09/2014, referente à contratação de serviço de vigilância para o campus Primavera do Leste, prevê a obrigatoriedade de fornecimento de garantia contratual. Foi encaminhado o ofício 214/2014-PROAD/IFMT à contratada, mas não consta dos autos o instrumento de garantia.

Manifestação da Unidade: *“O referido contrato foi sub-rogado ao Campus Primavera do Leste sendo este o responsável pela gestão e fiscalização do mesmo”.*

Análise da AUDIN: A garantia contratual tem por objetivo assegurar o ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato. Por isso, nas contratações que envolvem potencial risco de inadimplemento e lesão ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 56, que, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”.

Recomendação 1: Notificar a empresa contratada para apresentar seguro garantia equivalente a 5% do valor contratado atualizado e acrescido de aditivos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

determinando prazo para tal providência, aplicando sanção em caso de descumprimento, respeitado o contraditório e direito de defesa.

Constatação 3.6. Ausência de atualização do valor da garantia nos aditivos de contrato, em desacordo com o artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Processo n. °	Descrição
➤ 23188.003753/2013-54	Aditivo nº 01/2013 ao Contrato 24/2012 – Concorrência nº 02/2012 – construção do campus Sorriso.
➤ 23188.004245/2013-93	Aditivos 01/2014 e 02/2014 ao Contrato 24/2012 – Concorrência nº 02/2012 – construção do campus Sorriso.

Manifestação da Unidade: *“Iremos diligenciar ao fiscal do contrato para que notifique a empresa sobre a necessidade da atualização da garantia. No entanto, consideramos que não houve prejuízo para execução contratual uma vez que a garantia atual tem condições de cobrir os valores das parcelas futuras do referido objeto”.*

Análise da AUDIN: A garantia contratual tem por objetivo assegurar o ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato. Por isso, nas contratações que envolvem potencial risco de inadimplemento e lesão ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 56, que, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”. O valor e o prazo da garantia devem ser atualizados sempre que for realizado aditivo de prazo ou de valor ao contrato.

Recomendação 1: Notificar a empresa contratada para apresentar seguro garantia equivalente a 5% do valor contratado atualizado e acrescido de aditivos, determinando prazo para tal providência.

Recomendação 2: Proceder à atualização da garantia nos contratos sempre que houver aditivos de prazo ou valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 3.7. Pagamento de diárias aos motoristas após a realização das viagens, em desacordo com o item 17.2 do Termo de Referência do Edital de pregão eletrônico 06/2013-campus Juína.

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.004125/2014-77	Pagamento de diárias de motoristas – contrato 18/2013- Nota fiscal 113, Nota fiscal 140, Nota fiscal 196, Nota fiscal 233. Verificou-se que as solicitações de pagamento de diárias não possuem comprovante de recebimento pela contratada, de forma que não comprovam o encaminhamento em tempo hábil para pagamento das diárias antes da realização das viagens.

Manifestação da Unidade: *“Tendo em vista que algumas viagens são realizadas em caráter de urgência acaba ficando prejudicado o planejamento das viagens e, por consequência, do pagamento de diárias. Vale ressaltar também que os setores da Reitoria tem dificuldade em planejar as viagens o que acaba impactando no pagamento de forma antecipada das diárias aos motoristas”.*

Análise da AUDIN: As diárias devem ser pagas antes da realização da viagem, uma vez que se prestam ao pagamento de despesas ocorridas durante a viagem. O pagamento de diárias aos motoristas apenas após o retorno fere a Convenção Coletiva de Trabalho, além de acarretar prejuízos à prestação dos serviços, como, por exemplo, a impossibilidade de realização de viagens em razão da recusa justificada do profissional. As viagens devem, portanto, ser planejadas antecipadamente, e encaminhado seu cronograma à empresa contratada para que providencie o pagamento antecipado das diárias, nos termos do que determina o item 17.2 do Termo de Referência do Edital.

Recomendação 1: Realizar o planejamento das viagens e encaminhar à contratada em tempo hábil para que providencie o pagamento antecipado das diárias aos motoristas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 3.8. Realização de pagamento de diárias para os motoristas com desconto indevido, em desacordo com a Lei 7713/1988, artigo 6º, II e Instrução Normativa 971 da Receita Federal, artigo 58.

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.004125/2014-77	Pagamento de diárias de motoristas – contrato 18/2013- O valor das diárias é de R\$ 145,78, mas com os descontos o valor líquido pago pela contratada aos funcionários terceirizados é de R\$ 122,22. Todavia, o pagamento de diárias não compõe a base de cálculo de imposto de renda nem da contribuição previdenciária até o limite de 50% do salário pago no mês.

Manifestação da Unidade: *“Informamos que o pagamento das diárias aos motoristas terceirizados foi efetuado conforme os itens 1.5, 8, 8.2, 8.3, 17, 17.4, 17.9 e 17.10 do Termo de Referência que consta como anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2013”.*

Análise da AUDIN: O pagamento de diárias não compõe a base de cálculo de imposto de renda nem da contribuição previdenciária até o limite de 50% do salário pago no mês, conforme artigo 6º, II, 7713/1988, artigo 6º, II e artigo 58 da Instrução Normativa 971 da Receita Federal, de forma que o desconto realizado no pagamento das diárias dos motoristas é indevido. O contrato ao qual se refere a constatação não está mais em vigência, razão pela qual recomendamos que não conste previsão de retenção de imposto de renda nem contribuição previdenciária nos pagamentos de diárias no próximo edital para contratação de serviço de motorista.

Recomendação: Abster-se de incluir cláusula no edital de licitação para contratação de serviço de motorista constando a realização de desconto referente ao imposto de renda e contribuição previdenciária.

Constatação 3.9. Falha nos controles internos relativa à ausência de procedimentos definidos para aplicação de sanções no âmbito do IFMT.

Manifestação da Unidade: *“Foi solicitado ao Magnífico Reitor, por*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

meio do Memo. nº. 64/2014-PROAD/IFMT, a designação de comissão com o propósito de criar os normativos internos do IFMT relativos à fiscalização de contratos e aplicação de sanções. Tal comissão foi devidamente instituída, conforme Portaria IFMT nº. 2.551/2014, sendo que os trabalhos deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias.

Análise da AUDIN: A constatação será mantida até a publicação e implementação dos procedimentos para aplicação de sanções no âmbito do IFMT.

Recomendação: Padronizar e implementar procedimentos para aplicação de sanções no âmbito do IFMT.

4 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Constatação 4.1. Realização de pagamento a servidores por meio da rubrica de encargos e concursos pela execução de atividades inerentes ao cargo em razão de lotação na reitoria e portaria nº 432/2014/Reitoria que designa comissão responsável para análise de currículos atendendo ao Edital nº 01/2014/DEAD/PROEN/IFMT, de Processo Seletivo para Coordenadores de Polo e Tutores Presenciais para o Programa Técnico de Formação em Serviço dos Funcionários da Educação de Mato Grosso – Pro-funcionário/MT, em desacordo com o art. 2, inciso III do Decreto nº 6.114/2007.

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.016790/2014-11	Servidores matrículas SIAPE: XXXXXXXX; XXXXXX; XXXXXX; XXXXXXXX; XXXXXXX; XXXXXXX; XXXXXXXX; XXXXXXX; XXXXXX e XXXXXXXXXX.

Manifestação da Unidade: A PROAD manifestou da seguinte maneira “Pagamentos realizados via SIAPE através do Departamento de Educação a Distância e Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas”.

A PROEN justificou que “A solicitação de pagamento aos servidores por meio da rubrica de encargos e concursos se deu com base no Regulamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso do IFMT, resolução CONSUP/IFMT nº 010/2013, em anexo, a qual apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Gratificação por Encargo Curso e Concurso – GECC é devida ao servidor que em caráter eventual e sem prejuízo de suas atribuições do cargo ou função:

(...)

II- participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos; (grifo nosso).”

Análise da AUDIN: As manifestações das unidades não elide a constatação, tendo em vista que o pagamento a servidores, por meio da rubrica de encargos e concursos, pela execução de atividades inerentes ao cargo em razão das atribuições exercidas na Reitoria e portaria nº 432/2014/Reitoria, que designa comissão responsável para análise de currículos atendendo ao Edital nº 01/2014/DEAD/PROEN/IFMT, de Processo Seletivo para Coordenadores de Polo e Tutores Presenciais para o Programa Técnico de Formação em Serviço dos Funcionários da Educação de Mato Grosso – Profuncionário/MT, mostra-se ilegal, conforme se observa o art. 2, inciso III do Decreto nº 6.114/2007. A legislação pertinente ao assunto é clara ao vedar o pagamento de gratificação de atividades correlatas às atribuições do cargo, que conforme Resolução CD/FNDE n.º 24/2010, em seu art. 7º, II, alínea i, atribui ao coordenador adjunto (coordenador pedagógico; coordenador local; coordenador tecnológico; coordenador de sala-ambiente; coordenador de ciclo; coordenador administrativo; coordenador de polo; coordenador de tutoria), do programa profuncionário, as funções de:

- i) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, compreendendo: o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção dos formadores, tutores e demais bolsistas, e de capacitação e supervisão dos tutores e demais profissionais envolvidos no programa; a tomada de decisões de caráter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

administrativo e logístico; a gerência dos materiais (o recebimento e a distribuição dos materiais didáticos aos alunos); a homologação de bolsas no âmbito do programa; a preservação da infraestrutura;

Recomendação 1: Abster-se de realizar pagamento a servidores por meio da rubrica de encargos e concursos pela execução de atividades inerentes ao cargo/lotação.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo pagamento de despesas em desconformidade com a legislação.

Constatação 4.2. Realização de pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos e concursos para execução de atividade concomitante com período de afastamento durante os dias 19 e 20/02/2014 para tratamento de saúde, em desacordo ao art. 4º, inciso I da Resolução nº 10/2014/CONSUP.

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.016790/2014-11	Servidor matrícula SIAPE nº XXXXXXXX.

Manifestação da Unidade: A PROAD manifestou que *“Pagamentos realizado via SIAPE através da Diretoria de Educação a Distância e Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas”*.

A PROEN justificou que *“Após a constatação e reanálise do processo em epígrafe, pode-se observar que o referido servidor constou na lista para pagamento no dia 20/02/2014, sendo adotada como providência o recolhimento de GRU das horas percebidas, que totalizam 4 horas, conforme Portaria IFMT 1.253, de 29 de julho de 2013, onde estabelece o valor de R\$: 38,09 por hora trabalhada, totalizando assim o valor de R\$: 152,36 a ser recolhido, segue anexo GRU, para posterior conferência que se fizer necessária”*.

Análise da AUDIN: Apesar de ter havido o recolhimento dos valores pagos ao servidor em 02/12/2014 conforme manifesta a PROEN, não elide a constatação. Observa-se a necessidade de interação entre as unidades PROEN e DSGP, buscando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

melhorar o controle interno, e orientar a unidade para que num processo de contratação de servidores para desenvolver atividades relacionadas a Gratificação de Encargos de Curso e Concurso – GECC, verifique qualquer impedimento legal, inclusive interagindo com o setor DSGP, encaminhando previamente lista de servidores contratados para confirmação de impedimentos, tendo em vista que a realização de pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos e concursos para execução de atividade concomitante com período de afastamento durante os dias 19 e 20/02/2014 para tratamento de saúde, está em desacordo ao art. 4º, inciso I da Resolução nº 10/2014/CONSUP.

Recomendação 1: Crie check list para contratação de servidores por meio de GECC.

Recomendação 2: Abster-se de realizar pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos e concursos para execução de atividade em período incompatível com afastamento para tratamento de saúde.

Recomendação 3: Apurar a compatibilidade do atestado médico entregue ao DSGP, com a concomitante atividade desempenhada pelo servidor através da GECC.

Constatação 4.3. Pagamento do valor integral referente à locação de imóvel e respectivo condomínio após a realização de mudança e desocupação do prédio, em desacordo com o artigo 63 da Lei 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
➤ 23188.001370/2012-61	Pagamento integral do valor referente à locação e condomínio de todas as salas locadas no imóvel localizado na Rua Comandante Costa durante os meses de novembro e dezembro de 2013, conforme 2013OB804459 no valor de R\$ 47.586,29 (locação dos meses setembro/outubro/novembro), 2014OB800427 no valor de R\$ 16.424,73 (locação mês dezembro), 2013OB804456 no valor de R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	4.336,00 (condomínio integral mês novembro) e 2014OB800389 (condomínio integral mês dezembro).
--	--

Manifestação da Unidade: “Os pagamentos mencionados se justificam uma vez que a mudança dos setores para o novo prédio da Reitoria foi efetuada de forma gradativa, sendo que diversos mobiliários ainda estavam no prédio antigo da Reitoria aguardando remoção no período mencionado, como exemplo pode-se citar o arquivo deslizando da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas. Além dos mobiliários, houve a necessidade de realizar toda a desinstalação da rede lógica do prédio antigo. Portanto, considerando que os eventos acima inviabilizava a entrega do imóvel ao locador, bem como impossibilitava que este procedesse à locação do imóvel a outro interessado, o pagamento dos meses em questão era cabível”.

Análise da AUDIN: A mudança de endereço ocorreu no mês de outubro e o aluguel e condomínio continuaram sendo pagos até o mês de dezembro, entretanto a DGTI não comprovou a necessidade de prazo de dois meses para a desinstalação da rede lógica. Cabe ressaltar ainda que não ficou demonstrada a necessidade de manter alguns móveis no prédio antigo.

Recomendação 1: Comprovar a necessidade de manutenção do aluguel do prédio antigo por mais dois meses, caso contrário providenciar ressarcimento ao erário do valor pago a título de aluguel e condomínio de salas comerciais após a realização de mudança de imóvel.

Recomendação 2: Proceder ao adequado planejamento quando da realização de nova mudança de imóvel.

Constatação 4.4. Ausência de fornecimento de uniformes aos funcionários terceirizados, em desacordo com o edital e planilha de custos apresentada.

Processo n. °	Descrição
➤ 23188.028844/2014-83	O item 8.1.1. do edital do pregão eletrônico nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	12/2013 para contratação de serviços de limpeza estabelece que a contratada deverá fornecer no mínimo 02 uniformes e complementos para cada empregado. Todavia, constatou-se que, apesar de o contrato ter sido iniciado em 01/10/2014, até a presente data os funcionários não utilizam uniformes, e durante entrevista informaram que não foi fornecido.
--	--

Manifestação da Unidade: *“Informamos que foi solicitado aos fiscais do contrato a notificação da contratada para que proceda ao fornecimento dos uniformes aos funcionários terceirizados, conforme disposto no edital”.*

Análise da AUDIN: O fornecimento de uniformes está previsto na planilha de custo mensal apresentada pela contratada, além de constar como obrigação da contratada, conforme item 8.1.1. do edital. Portanto, caso não seja fornecido deve ser realizada a glosa do referido valor na fatura, conforme autoriza o art. 36, § 6º, II da IN nº 02/2008 SLTI/MPOG. Não foi apresentada a notificação encaminhada, constando prazo para que a contratada proceda à regularização.

Recomendação 1: Encaminhar notificação à contratada, constando prazo para que proceda à regularização, sob pena de aplicação de penalidade.

Recomendação 2: Providenciar a devolução ao erário do valor indevidamente pago à contratada a título de fornecimento de uniformes durante os meses em que não houve tal fornecimento, por meio de glosa na próxima fatura mensal.

Recomendação 3: Proceder ao adequado treinamento dos fiscais e gestores de contratos.

Recomendação 4: Proceder à adequada fiscalização do contrato, notificando a contratada para corrigir falhas em prazo determinado e encaminhando ao gestor para providências,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

5 - REGULARIDADE CONTÁBIL

Acompanhamento do orçamento da Instituição

Constatação 5.1. Ausência de registro de obrigações contratuais nas respectivas contas contábeis 1997x.xx.xx (SIASG), conforme dispõe o art. 87 da Lei 4.320/64, e Acórdão TCU 1793/2011-Plenário.

Manifestação da Unidade: *“Até o momento não houve nenhum registro dos contratos realizados pela UG 158144. Como é uma ação conjunta entre a Gestão de Contratos e o Departamento de Contabilidade e Finanças, adotaremos medidas no exercício de 2015 visando atender também à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público”.*

Análise da AUDIN: O registro de obrigações contratuais nas contas contábeis é exigido pelo art. 87 da Lei 4.320/64, e pelo Acórdão TCU 1793/2011-Plenário. A lei n.º 10.934/2004 dispõe em seu artigo n.º 19 que, “os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, informações referentes aos contratos com a identificação das respectivas categorias de programação”. Apesar da manifestação da unidade, mantém-se a constatação até que a unidade adote medidas para sanar a pendência existente.

Recomendação 1: Executar todas as fases de cadastro de contratos no SIASG, a fim de efetivar o registro contábil das obrigações contratuais, para que a contabilidade evidencie os direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.

Arrecadação Própria

Constatação 5.2. Ausência de contabilização mensal de obrigações com o PASEP, em desacordo com o art. 2º, III, art. 7º, art. 8º, da Lei 9.715/1998.

Manifestação da Unidade: *“Foi realizado o recolhimento do PIS/PASEP para os meses de janeiro a novembro. Porém os mesmos não foram recolhidos mês a mês. Adotaremos como medida frequente para o próximo exercício financeiro”.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Conforme art. 2º da Lei 9.715/1998, a contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. À contribuição para o PIS/PASEP aplicam-se as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do imposto sobre a renda.

Recomendação: Efetuar a apuração mensal da contribuição para o PIS/PASEP, bem como seu devido recolhimento no prazo legal.

Conformidade de gestão

Não houve constatação.

Rol de Responsáveis/Segregação de Funções

Não houve constatação.

Recursos Exigíveis – restos a pagar

Não houve constatação.

Retenções Indevidas nos Pagamentos de Bolsas

Não houve constatação.

Extrapolação do limite legal de Dispensa

Não houve constatação.

Retenção e Recolhimento de Tributos do Campus no exercício de 2014

Constatação 5.3. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.

Descrição
Pagamento de multas por atraso no recolhimento das GPS relativa aos encargos da folha de pagamento, conforme documentos 800016, 800020, 800088, 800091, 800093, 800094, 800095, 800106, 800107, 800108, 800112, 800546, no valor total de R\$ 48.435,44.

Manifestação da Unidade: *“No exercício de 2012 e 2013 houve o recolhimento erroneamente, numa mesma guia, da competência 11 e 13 (13º salário), sendo o erro apenas detectado em 2014 pela SRFB. Foi necessário o posterior*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

recolhimento e ajustes com multas e juros: 2014GP800016, 2014GP800106, 2014GP800107, 2014GP800108 e 2014GP800112. Houve atraso na apuração da SEFIP de um dia na data de pagamento (2014GP800088 FOPAG FEV/14). Houve divergência entre SEFIP X SIAPE/SIAFI constatadas pela SRFB apenas em 2014: 2014GP800095, 2014GP800094, 2014GP800020 e 2014GP800093. Na virada do exercício financeiro de 2013 para 2014, alguns documentos realizados na folha de pagamento de pessoal de dezembro de 2013 no SIAFI não foram corretamente processados. O erro foi detectado em março de 2014 (2014GP800091)”.

Análise da AUDIN: Segundo o art. 4º da Lei 4.320/64 “a Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar”. As despesas relativas a encargos (multas, juros, atualização de valores, outros) pelo não cumprimento de obrigações gera para a administração despesas consideradas ilegítimas, portanto, passíveis de ressarcimento. Quando houver casos de multas ou juros por atrasos, devem ser apurados e providenciados ressarcimentos ao erário.

Recomendação 1: Controlar a tempestividade dos pagamentos das despesas, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);

Recomendação 2: Adotar medidas necessárias para apurar as responsabilidades em processos futuros, com o intuito do ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos a maior; ou, nos casos decorrentes de fatores alheios à vontade dos gestores, fazer constar as justificativas nos correspondentes processos de despesa.

Constatação 5.4. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.

Descrição
GPS relativas às notas fiscais e documento de pagamento: nfs-e nº. 110, emissão 08/11/13 e 2014NP000036, nfs-e nº. 521, emissão 20/11/13 e 2014NP00004, nfs-e nº. 380, emissão 24/11/13 e 2014NP000077, nfs-e nº. 633, emissão 29/11/13 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

2014NP000081, nfs-e nº. 706, emissão 30/12/13 e 2014NP000248, nfs-e nº. 102, emissão 27/02/14 e 2014NP000284, nfs-e nº. 172, emissão 27/02/14 e 2014NP000309, nfs-e nº. 507, emissão 26/02/14 e 2014NP000314, nfs-e nº. 798, emissão 28/02/14 e 2014NP000315, nfs-e nº. 176, emissão 27/02/14 e 2014NP000319, nfs-e nº. 689, emissão 10/03/14 e 2014NP000385, nfs-e nº. 852, emissão 31/03/14 e 2014NP000400, nfs-e nº. 753, emissão 26/03/14 e 2014NP000402, nfs-e nº. 78, emissão 28/04/14 e 2014NP000515, nfs-e nº. 792, emissão 05/05/14 e 2014NP000580, nfs-e nº. 705, emissão 23/05/14 e 2014NP000670, nfs-e nº. 260, emissão 30/04/14 e 2014NP000699, nfs-e nº. 853, emissão 11/06/14 e 2014NP000833, nfs-e nº. 296, emissão 31/05/14 e 2014NP000859, nfs-e nº. 311, emissão 30/06/14 e 2014NP000928.

Manifestação da Unidade: *“Além de atrasos na entrega de notas fiscais ao Departamento de Contabilidade e Finanças, a existência de empresas com irregularidades fiscais que prorrogam o pagamento, a falta de atestes de documentos fiscais, o envio de cópia digital de notas fiscais que aguardam as originais, e empresas com problemas contratuais que impedem o pagamento até a regularização, entre outros, este Departamento, por tempos, acreditava que o lançamento da GPS estava condicionado ao dia da emissão da ordem bancária, tal qual ocorre com o DAR e o DARF. Porém, apenas a partir de julho deste ano percebemos o equívoco e orientamos a equipe do Departamento, em especial da Coordenação Geral de Execução Financeira, e demais unidades gestoras do IFMT, a procederem conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no Fórum Contábil (FORCONT) e no Fórum de Administração e Planejamento (FORPLAD), ambos de amplo acesso pelos servidores da área”.*

Análise da AUDIN: A falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas para a contribuição previdenciária é ilegal segundo o art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009. Apesar das providências tomadas pela unidade, não elide a constatação. A unidade deverá observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF, para que os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

valores retidos sejam recolhidos no prazo legal estipulado pela SRFB. Em relação à falta de recursos financeiros, é necessário controle e acompanhamento dos recursos disponíveis a fim de efetuar a programação financeira, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 1: Orientar os servidores responsáveis, definindo prazos para a celeridade do fluxo de processos e melhorar o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.

6 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Constatação 6.1. O Inventário de Almojarifado, consultado no SUAP, não representa a situação real dos bens de consumo da unidade, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.

Manifestação da Unidade: “Até o presente momento o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, adotado em 2013 pela alta gestão do IFMT, não conseguiu atender todas as exigências da Coordenação Geral de Almojarifado e do Departamento de Contabilidade e Finanças para a realização do controle de bens de almojarifado. Contudo, foi solicitado ao Magnífico Reitor a nomeação de uma Comissão do Inventário Anual de Almojarifado da Reitoria que está em fase de conclusão das análises pela Coordenação Geral de Almojarifado e por este Departamento.”.

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que foi designada Comissão para realizar o Inventário Anual de Almojarifado, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

almoxarifado, em observância ao art. 8º da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP e ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos saldos de estoque é medida **urgente e necessária**, portanto há que se concluir os trabalhos de inventário e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação do patrimônio de estoques da unidade. A existência de saldos elevados e/ou inconsistentes nas contas de Almoxarifado sem um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Efetuar os registros de entradas e saídas do almoxarifado, através dos documentos de entradas (NF) e de saídas (Requisição de Fornecimento), no período de Janeiro/2014 até o mês de regularização no sistema SUAP, gerando os respectivos RMA's para lançamentos contábeis de regularização.

Recomendação 2: Efetuar os ajustes necessários com os devidos registros contábeis, gerando novo Relatório.

Recomendação 3: Evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 4: Emitir Relatório de Inventário, com cópia para compor os papéis de trabalho da AUDIN.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Almoxarifado especialmente as constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de almoxarifado, da Reitoria e dos *campi*, para a execução de gestão adequada dos estoques da unidade.

Constatação 6.2. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes da Reitoria, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.

Manifestação da Unidade: “O Departamento de Contabilidade e Finanças e a Coordenação Geral de Patrimônio estão realizando levantamento por conta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

contábil patrimonial, 142120000 – BENS MÓVEIS, de todos os itens adquiridos a partir de 2010. Depois de concluída esta etapa iremos levantar todos os processos de aquisição para acertos no SUAP e confronto com os bens existentes conforme o inventário realizado em 2014. Provavelmente os trabalhos não serão concluídos este ano em decorrência das atividades relacionadas ao encerramento do exercício de 2014”.

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que está sendo realizado levantamento dos registros de patrimônio por conta contábil e que será procedido os cadastros no sistema SUAP e confronto com o inventário físico realizado, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A correta e adequada escrituração contábil, registro e controle dos bens patrimoniais da unidade é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos bens móveis é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos bens móveis da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes, sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis dos bens móveis na contabilidade da unidade, bem como emitir novo inventário de patrimônio;

Recomendação 2: Evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade, da Reitoria e dos *campi*, para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.

Constatação 6.3. Guarda de materiais permanentes no mesmo espaço que os materiais de consumo.

Manifestação da Unidade: “*Todos os bens de almoxarifado e de patrimônio são recebidos pela Coordenação Geral de Almoxarifado e armazenados nos locais disponíveis na estrutura física atual da Reitoria, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988: ‘Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público no local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor. Ocorrerá nos almoxarifados, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ali ser estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais designados. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no Almoxarifado’.*”

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir a constatação. Não se discute a competência e/ou obrigatoriedade do setor de Almoxarifado pelo recebimento do material seja ele de consumo ou permanente. A constatação refere-se à armazenagem de material permanente em almoxarifado, contrariando o que determina a mesma Instrução normativa citada em seus itens 6, 7.11 e 7.12. Uma vez cumpridos os procedimentos de recebimento do equipamento, este deve ser distribuído ao setor requisitante com a respectiva carga, entendendo que a requisição da aquisição do bem é de necessidade do usuário não se justificando a sua armazenagem no almoxarifado por prazo superior ao necessário para os procedimentos de seu recebimento.

Recomendação 1: Abster-se de armazenar material permanente em almoxarifado, sob pena de comprometimento das atividades do setor requisitante do bem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros do almoxarifado conforme Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Constatação 6.4. A unidade não encaminhou o RMA para análise, restando esta prejudicada estando impossibilitada a comparação dos saldos contábeis e físico/financeiro do estoque.

Manifestação da Unidade: *“Até o presente momento o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, adotado em 2013 pela alta gestão do IFMT, não conseguiu atender todas as exigências da Coordenação Geral de Almoxarifado e do Departamento de Contabilidade e Finanças para a realização do controle de bens de almoxarifado bem como fornecer os dados suficientes para geração do RMA”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que o SUAP não atende às exigências da Coordenação Geral de Almoxarifado e do Departamento de Contabilidade e Finanças, não são apresentadas as ações definidas para a solução do problema. A correta e adequada escrituração contábil, registro e controle dos materiais de almoxarifado da unidade é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido controle dos estoques da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos estoques é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve tomar decisão para que com a maior brevidade e imediatamente sejam atualizados os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos seus estoques. A existência de saldos inconsistentes nas contas de Estoques em Almoxarifado, sem um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis dos estoques na contabilidade da unidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 2: Demonstrar os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Constatação 6.5. O Saldo contábil do estoque é de R\$ 187.544,17 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) transferido do exercício 2013, sem constar a reclassificação mensal pelo RMA conforme a Lei 4.320/46 e as NBCT's aplicada ao Setor Público. Verifica-se ainda que no exercício de 2014, os registros de saída do estoque são efetuados quando do pagamento ao fornecedor, indicando erro de classificação.

Manifestação da Unidade: “Até o presente momento o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, adotado em 2013 pela alta gestão do IFMT, não conseguiu atender todas as exigências da Coordenação Geral de Almoxarifado e do Departamento de Contabilidade e Finanças para a realização do controle de bens de almoxarifado bem como fornecer os dados suficientes para geração do RMA. Contudo, foi solicitado ao Magnífico Reitor o Inventário Anual de Almoxarifado da Reitoria 2014 que está em fase de conclusão das análises pela Coordenação Geral de Almoxarifado e pelo Departamento de Contabilidade e Finanças. Quanto aos atos de registro de bens de almoxarifado da Reitoria como consumo imediato, informo que corresponde a registro de situações indevidas no documento hábil de liquidação. A equipe deste departamento, em especial da Coordenação Geral de Execução Financeira, já foi orientada para realizar o registro correto nas contas de Almoxarifado”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que o SUAP não atende às exigências da Coordenação Geral de Almoxarifado e do Departamento de Contabilidade e Finanças, que foi solicitado ao Reitor o Inventário Anual de Almoxarifado e que este encontra-se em análise pela Coordenação Geral de Almoxarifado e pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, as justificativas não são suficientes para elidir as constatações. A correta e adequada escrituração contábil, o registro e controle dos materiais de almoxarifado da unidade são essenciais para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64.

Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido controle dos estoques da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos estoques é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve tomar decisão para que com a maior brevidade e imediatamente sejam atualizados os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos seus estoques com os registros devidos na contabilidade da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de Estoques em Almoxarifado, sem um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Regularizar os saldos contábeis dos estoques na contabilidade da unidade;

Recomendação 2: Evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.

Constatação 6.6. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros Alimentícios; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.05.0.0 - Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares e 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.

Manifestação da Unidade: “A equipe do Departamento de Contabilidade e Finanças, em especial a Coordenação Geral de Execução Financeira, já foi orientada para realizar o registro correto nas contas de Almoxarifado. Quanto aos registros na conta contábil 113180100 – ESTOQUE DE ALMOXARIFADO estamos aguardando o Relatório, que está em fase de finalização, da Coordenação Geral de Almoxarifado (já foi realizado o Inventário Anual de Bens de Almoxarifado da Reitoria do IFMT e os ajustes no SUAP) para a realização dos acertos e baixas nas contas de almoxarifado”.

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade **não é suficiente para elidir**. Em que pesa esta ter informado que já foi realizado o inventário dos estoques e os dados atualizados no sistema SUAP, as Demonstrações Contábeis da unidade não reflete, ainda que parcialmente, limitando-se a demonstrar apenas os registros efetuados no exercício de 2012 sem o correspondente lançamento de baixa, a realidade dos seus estoques, uma vez que os registros de entradas e saídas de estoque e a sua classificação na respectiva conta do Ativo, estão sendo realizados com **erro** demonstrando **falta de conhecimento e orientação técnico profissional** para a correta escrituração contábil dos dados quando da liquidação das NF's de compras.

Recomendação 1: Efetuar liquidação e pagamento das Notas Fiscais de forma correta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e patrimônio, da Reitoria e campi, para o correto registro contábil das NF's de compra de materiais para almoxarifado.

Recomendação 3: Tornar efetivas as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para os registros de liquidação e pagamento de NF's e de execução orçamentária e financeira.

Constatação 6.7. A unidade encaminhou o RMB para análise, entretanto este se encontra inconsistente por apresentar diversos itens sem registro de valor para os Grupos: 04, 24, 30, 33, 35 e 42, evidenciando erros e fragilidade nos registros dos bens no sistema de controle patrimonial.

Manifestação da Unidade: “Desconhecemos o envio do RMB a essa Auditoria. Contudo, o Departamento de Contabilidade e Finanças e a Coordenação Geral de Patrimônio estão realizando levantamento por conta contábil patrimonial, 142120000 – BENS MÓVEIS, de todos os itens adquiridos a partir de 2010. Depois de concluída esta etapa iremos levantar todos os processos de aquisição para acertos no SUAP e reclassificação dos itens contabilizados incorretamente. Provavelmente os trabalhos não serão concluídos este ano em decorrência das atividades relacionadas ao encerramento do exercício de 2014”.

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que está sendo realizado levantamento por conta contábil patrimonial de Bens Móveis, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A correta e adequada escrituração contábil dos registros e controle dos bens patrimoniais da unidade é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

dos bens móveis da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos bens móveis é medida urgente e necessária, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos bens móveis da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis e dos registros no sistema SUAP dos bens móveis da unidade;

Recomendação 2: Demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP da Lei 4.320/64 e NBCT's 16.1.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.

Constatação 6.8. Divergência entre o saldo contábil e o apresentado no Inventário de Bens Patrimoniais para as contas: 1.4.2.1.2.04.00; 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.12.00, 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.26.00, 1.4.2.1.2.30.00, 1.4.2.1.2.33.00,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

1.4.2.1.2.34.00, 1.4.2.1.2.35.00, 1.4.2.1.2.40.00, 1.4.2.1.2.42.00, 1.4.2.1.2.52.00.
evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil e de controle patrimonial.

Manifestação da Unidade: *“Até o presente momento o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, adotado em 2013 pela alta gestão do IFMT, não conseguiu atender todas as exigências da Coordenação Geral de Patrimônio e do Departamento de Contabilidade e Finanças para a realização do controle patrimonial. Contudo, o Departamento de Contabilidade e Finanças e a Coordenação Geral de Patrimônio estão realizando levantamento por conta contábil patrimonial, 142120000 – BENS MÓVEIS, de todos os itens adquiridos a partir de 2010. Depois de concluída esta etapa iremos levantar todos os processos de aquisição para acertos no SUAP e reclassificação dos itens contabilizados incorretamente. Provavelmente os trabalhos não serão concluídos este ano em decorrência das atividades relacionadas ao encerramento do exercício de 2014”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que está sendo realizado levantamento por conta contábil patrimonial de Bens Móveis, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A correta e adequada escrituração contábil dos registro e controle dos bens patrimoniais da unidade é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles do bens móveis é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos bens móveis da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis e dos registros no sistema SUAP dos bens móveis da unidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 2: Regularizar as contas de bens móveis e demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Intensificar e tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade e de registros contábeis patrimoniais, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP da Lei 4.320/64 e NBCT's 16.1.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.9. Registros indevidos de bens de outras naturezas nas contas: 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.33.00, 1.4.2.1.2.34.00, 1.4.2.1.2.39.00, 1.4.2.1.2.44.00, 1.4.2.1.2.42.00, 1.4.2.1.2.46.00, 1.4.2.1.2.52.00 e 1.4.2.1.2.87.00, evidenciando erros dos registros contábil de bens móveis.

Manifestação da Unidade: *“O Departamento de Contabilidade e Finanças e a Coordenação Geral de Patrimônio estão realizando levantamento por conta contábil patrimonial, 142120000 – BENS MÓVEIS, de todos os itens adquiridos a partir de 2010. Depois de concluída esta etapa iremos levantar todos os processos de aquisição para acertos no SUAP e reclassificação dos itens contabilizados incorretamente. Provavelmente os trabalhos não serão concluídos este ano em decorrência das atividades relacionadas ao encerramento do exercício de 2014”.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que está sendo realizado levantamento por conta contábil patrimonial de Bens Móveis, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A adequada análise das informações constantes das Notas de Empenho, identificando a respectiva conta contábil e Notas fiscais é essencial para que se proceda a correta liquidação para o consequente lançamento contábil na conta correta que alimentará os dados para composição das demonstrações contábeis da unidade e estas reflitam adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade e correto registro contábil dos mesmos, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos bens móveis é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos bens móveis da unidade e consequente regularização contábil das contas destacadas. Ressalta-se ainda que de acordo com as NBCT's 16.1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Normativos expedidos pela SOF com obrigatoriedade de regularização patrimonial desde o exercício de 2011 de acordo com cronograma estabelecido no normativo iniciando no exercício de 2011 e encerrando em 2013 tendo sido prorrogado até 31/12/14, a partir do qual será intensificada a cobrança pela CGU e TCU. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros contábeis e dos registros no sistema SUAP dos bens móveis da unidade das contas destacadas;

Constatação 6.10. Existência de saldo na conta 1.4.2.1.2.92.01 – Bens Móveis em Almoxarifado – Estoque Interno, no entanto não se verifica a existência física dos bens no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

almoxarifado, evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil de bens móveis.

Manifestação da Unidade: *“Os lançamentos na conta 142129201 – ESTOQUES INTERNOS referem-se a situações lançadas no documento hábil SIAFI incorretamente. O saldo de R\$ 30.374,63 dos documentos 2014NS003526, 2014NS003527, 2014NS003558, 2014NS003563, 2014NS003564, 2014NS003565, 2014NS003525 e 2014NS003556 será reclassificado”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que promoverá a regularização da conta, não foi apresentado o documento de regularização e em consulta ao SIAFI não se verifica a regularização. A adequada análise das informações constantes das Notas de Empenho, identificando a respectiva conta contábil e Notas fiscais é essencial para que se proceda a correta liquidação para o consequente lançamento contábil na conta correta que alimentará os dados para composição das demonstrações contábeis da unidade e estas reflitam adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade e correto registro contábil dos mesmos, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, a regularização dos registros contábeis e controles do bens móveis é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível de forma a refletir a real situação dos bens móveis da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de estoque sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros da conta destacada;

Constatação 6.11. Existência de registros efetuados no exercício de bens de outros *campi* do IFMT que já possuem UG própria e realizam execução orçamentária, financeira e patrimonial, tais como: Sorriso, Primavera do Leste, Várzea Grande, Tangará da Serra, Alta Floresta e de exercícios anteriores de outras unidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“Algumas licitações foram realizadas anteriormente à criação das Unidades Gestoras e para estas, suas demandas licitadas foram alocadas na UGE – Unidade Gestora Executora 158144. Sendo assim, para que as mesmas pudessem adquirir seus itens licitados foi necessário que a execução destes fossem realizada pela Reitoria do IFMT. Porém, todos estes lançamentos foram realizados através de centros de custos (UGR – Unidade Gestora Responsável) para facilitar os relatórios gerenciais. A título de informação destacamos as UGR's: 152402 – IFMT/Campus Sorriso, 154732 – IFMT/Campus Primavera do Leste, 154973 – IFMT/Campus Várzea Grande, 154974 – IFMT/Campus Alta Floresta, 155094 – IFMT/Campus Avançado de Tangará da Serra. Ressaltamos ainda que os campi Tangará da Serra e Alta Floresta não são Unidades Gestoras Executoras, ou seja, não possuem CNPJ e suas demandas serão executadas pela Reitoria do IFMT e pelo Campus Campo Novo do Parecis, respectivamente”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade justificar as aquisições para início das atividades das novas unidades, não é suficiente para elidir a constatação. As unidades de Primavera do Leste, Várzea Grande e Alta Floresta, conforme consulta ao sistema SIAFI, possuem os códigos de UG 158970, 158971 e 158972, respectivamente, todos com CNPJ próprios. A constatação trata da existência de bens móveis adquiridos para outras unidades, estando estas já formalmente criadas, não foram realizados os registros de transferência dos bens para o respectivo *campus*, sendo assim, os saldos dos bens patrimoniais da unidade encontram-se inconsistentes, não refletindo a sua real situação. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de garantir o correto registro contábil das operações da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, a regularização dos registros de transferência dos bens móveis para o *campus* respectivo é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível. A existência de saldos inconsistentes nas contas de estoque sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros dos bens móveis transferindo-os para o *campus* correto.

Recomendação 2: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 3: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.12. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 referentes aos bens adquiridos pela Reitoria, não constando os registros no exercício de 2013 até a presente data. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.

Manifestação da Unidade: *“Até o presente momento o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, adotado em 2013 pela alta gestão do IFMT, não conseguiu atender todas as exigências da Coordenação Geral de Patrimônio e do Departamento de Contabilidade e Finanças para a realização do controle patrimonial bem como fornecer os dados suficientes para lançamento da depreciação no SIAFI. Contudo, o Departamento de Contabilidade e Finanças está realizando levantamento por conta contábil patrimonial, 142120000 – BENS MÓVEIS, de todos os itens adquiridos a partir de 2010. Depois de concluída esta etapa iremos levantar todos os processos de aquisição para acertos no SUAP. Provavelmente os trabalhos não serão concluídos este ano em decorrência das atividades relacionadas ao encerramento do exercício de 2014”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que irá realizar levantamento da situação dos bens para posterior atualização do sistema SUAP, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. O cálculo e registro dos valores de Depreciação dos bens patrimoniais da unidade esta determinada pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

correto registro contábil dos mesmos, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis de depreciação e controles dos bens móveis é medida **urgente e necessária**, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP, efetuar os cálculos da Depreciação dos períodos de forma a refletir a real situação dos bens móveis e consequente regularização contábil das contas destacadas. Ressalta-se ainda que de acordo com as NBCT's 16.1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Normativos expedidos pela SOF com obrigatoriedade de regularização patrimonial e registros dos valores de Depreciação desde o exercício de 2011 de acordo com cronograma estabelecido no normativo iniciando no exercício de 2011 e encerrando em 2013 tendo sido prorrogado até 31/12/14, a partir do qual será intensificada a cobrança pela CGU e TCU. A ausência de registros contábeis dos valores de Depreciação das contas de bens móveis, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT uma vez que não demonstra a sua real situação patrimonial, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros de depreciação e dos registros no sistema SUAP dos bens móveis da unidade.

Recomendação 2: Demonstrar regularização processual dos registros de Depreciação e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e de Depreciação e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.13. Erro no cadastro do imóvel do *campus* Sorriso no sistema SPIUNET e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

no registro contábil (1.4.2.1.1.10.07 – Imóveis de uso Educacional). A Reitoria, implantadora do *campus* Sorriso, realizou o cadastro do imóvel no sistema SPIUnet em 20/08/2012, gerando o RIP 9907.00011.500-6. Foi informado o valor do M2 muito abaixo do valor de mercado (*vide crítica do sistema - “ATENÇÃO: Custo do metro quadrado fora dos padrões do SPIUNET”*), e cuja avaliação encontra-se vencida desde 20/08/2014.

Manifestação da Unidade: *“Desconhecemos esta inconsistência. Os valores lançados foram retirados da escritura do imóvel, conforme cópia em anexo. Quanto à reavaliação uma ação conjunta entre a Auditoria Interna e o Departamento de Engenharia/PRODIN definiu os parâmetros para a atualização dos valores dos imóveis que, por sua vez, está condicionada às informações dos referidos campi. O Departamento de Contabilidade e Finanças cancelou a Planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia/PRODIN através da ORIENTAÇÃO TÉCNICA N. 01/DCF/PROAD/IFMT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, conforme competência regimental prevista no art. 70, inc. VI, do Regimento Geral do IFMT”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar a origem do valor do registro no sistema SPIUNET, este deve ser reavaliado ao valor real de mercado e devidamente cadastrado naquele sistema com consequente atualização dos registros contábeis, assim a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A reavaliação dos bens imóveis a cada 02 (dois) anos esta determinada pela Lei 4.320/64, na Lei 9.760/46 e regulamentos posteriores. A ausência de reavaliação dos bens imóveis da unidade tempestivamente, já foi destacado pela CGU/MT e consignado em relatório e Plano de Providências Permanente e é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT uma vez que não demonstra a sua real situação patrimonial, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a reavaliação dos bens imóveis da unidade, regularizando os registros contábeis dos mesmos, bem como enviar cópia da reavaliação executada para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 2: Com os registros regularizados e devidamente demonstrado em processo, evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas periódicas de análise do cadastro dos bens imóveis, para a promoção de sua reavaliação e regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão dos bens imóveis do IFMT, especialmente adotando as rotinas de reavaliação periódica dos mesmos.

Constatação 6.14. Ausência de cadastro no sistema SPIUNET dos imóveis pertencentes ao IFMT quando das doações para os *campi* Primavera do Leste, Alta Floresta, Várzea Grande e as Unidades de Educação Profissional – UEP de Diamantino e Tangará da Serra.

Manifestação da Unidade: *“O Departamento de Contabilidade e Finanças, a Coordenação Geral de Patrimônio, o Departamento de Engenharia do IFMT/PRODIN, juntamente com os Diretores Gerais dos referidos campi estão trabalhando nas regularizações: IFMT/Campus Primavera do Leste – cadastro do imóvel no SPIUnet em andamento; Várzea Grande – possui escritura porém com problemas cartoriais; Unidades de Educação Profissional – UEP de Diamantino e Tangará da Serra – não recebemos documentação dos seus respectivos Diretores”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que alguns *campi* estão promovendo o cadastro dos imóveis no sistema SPIUNET, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A inexistência dos cadastros dos imóveis evidencia fragilidade nos controles da unidade e insegurança jurídica da propriedade dos mesmos. O cadastro tempestivo dos bens imóveis no sistema SPIUNET esta determinada pela Lei 4.320/64, na Lei 9.760/46 e regulamentos posteriores.

Recomendação 1: Providenciar junto aos Diretores Gerais dos *campi* toda a documentação de doação dos imóveis recebidos em doação e promover o seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

registro no sistema SPIUNET, bem como, intensificar ações para que os *campi* que já iniciaram o processo de cadastro, concluam-nos com maior brevidade.

Constatação 6.15. Existência de saldo de exercícios anteriores no total de R\$ 2.027.929,02 (dois milhões, vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos) na conta 1.4.2.1.1.10.07.

Manifestação da Unidade: *“Desconhecemos o valor de R\$ 2.027.929,02 na conta contábil 142111007 - IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL. O valor atual desta é de R\$ 1.000,00 referente ao terreno do IFMT/Campus Sorriso, RIP SPIUnet 9907000125001 que está em processo de transferência entre UG's, reavaliação de imóvel e regularizações cartoriais”.*

Análise da AUDIN: A unidade tem razão quando informa que a conta 14.211.10.07 é de Imóveis de Uso Educacional. Entretanto o saldo apresentado, refere-se à conta 14.211.91.00 – Obras em Andamento, referentes a exercícios anteriores, devendo a unidade manifestar-se sobre essa constatação. A conta de Obras em Andamento deve ser monitorada e quando da conclusão das obras os saldos devem ser baixados e o prédio cadastrado no sistema SPIUNET.

Recomendação 1: Manifestar-se sobre os saldos da conta 14.211.91.00.

Constatação 6.16. Existência de registros de pagamentos de execução de obras na conta 1.4.2.1.1.80.00 – Estudos e Projetos.

Manifestação da Unidade: *“O Departamento de Contabilidade e Finanças está analisando e organizando todos os saldos das contas patrimoniais (1.4.2.1.1.00.00 BENS IMOVEIS). O saldo de R\$ 118.318,22 na conta contábil 1.4.2.1.1.80.00 refere-se às Notas de Sistema 2011NS000993, 2011NS000994 e 2012NS006025 que foram liquidadas situações no documento hábil incorreto. Já solicitamos orientações para a SPO/MEC de como proceder ao ajuste contábil”.*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que esta analisando e organizando os saldos da conta, reconhecer que os registros foram realizados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

de forma incorreta, não apresentou solução definitiva para a solução do achado, assim sendo, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. Registros efetuados em conta divergente do objeto da NF evidencia fragilidade nos controles da unidade nos procedimentos de execução orçamentária financeira, com reflexos na qualidade, consistência e confiabilidade das informações gerenciais que podem ser extraídas das demonstrações contábeis e utilizada para tomadas de decisões pelos gestores.

Recomendação 1: Efetuar análise mais detalhada da conta e promover os ajustes necessários para os casos atuais e futuros.

Constatação 6.17. Foi realizada auditoria do processo no 23188.009918.2014-82 referente à contratação da FUFMT para realização do Concurso Público 2014 – Edital No 27/2014, através de Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT, onde constou-se que:

- Não foi estabelecido qual das partes teriam a obrigação pela elaboração do Edital do certame (fls. 03; 6-7 e 59-61);
- Não foi juntado ao processo, demonstrativo analítico da composição das despesas que compõe os custos fixos dos serviços (fls 4 e 5).
- As datas dos documentos – Abertura do processo (fl. 1); controle de verba; Plano de Trabalho (fl. 2-4); Projeto Básico (fl 5-7); encaminhamento à PROJUR (fl s/n); Parecer Jurídico (fl 34-43); encaminhamento do processo ao Gabinete do Reitor (fl 57); Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT (fl. 53-65) todos são do dia 10/04/14, demonstrando que todo o processo foi realizado na mesma data embora o Parecer da PROJUR/UFMT (fl 63) concordando com os termos para assinatura do documento pela Reitora daquela instituição esteja datado em 17/04/14;
- Não consta do processo a relação final e/ou informação do total de candidatos efetivamente inscritos para o concurso, impossibilitando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

análise do custo variável estimado, conforme consta à fl 04;

- A estimativa dos custos no Plano de Trabalho e Projeto básico (fls 2 a 7; 16 e 61-62) é o mesmo da proposta apresentada pela FUFMT que sagrou-se vencedora do certame;
- Embora haja a previsão no Termo de Execução de Descentralização nº 001/2014/IFMT (fl. 53-65), cláusula oitava, de que a prestação de contas seja incluída na prestação de contas anual final da FUFMT, não está previsto nas obrigações daquela instituição o encaminhamento de 1 via da prestação de contas ao IFMT quando do encerramento da vigência do Termo;
- Embora tenha sido solicitado através de Requisição de Documentos nº 61/2014 da AUDIN, não foram disponibilizados os termos de cooperação dos concursos referentes aos exercícios de 2012 e 2013.

Manifestação da Unidade: A Unidade apresentou justificativa através do Memorando n.º 85/2015/DSGP de 21/01/2015 da seguinte forma: “*Em atenção ao item 6.20 da Nota de auditoria informamos que:*

1. *A FUFMT possui amplo conhecimento e experiência na realização de diversos processos seletivos e de concurso público. Diante dessa situação e das demais justificativas expostas no Plano de Trabalho e no processo foi celebrado o presente termo, contudo há de se ressaltar que o IFMT participou de todo o planejamento do concurso público, por meio de reuniões e discussões atinentes ao assunto.*

O edital foi elaborado pelo IFMT conjunto com a FUFMT, todavia, ante as recomendações dessa Unidade de Auditoria Interna, estaremos observando a inclusão desta informação em futuros termos de acordo, convênio e/ou contratações.

2. *O concurso estava sendo planejado desde o início do ano de 2014 sendo o IFMT já possuía todas as minutas prontas e já havia*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

consultado as instituições sobre os custos para execução do concurso e quando do recebimento dos documentos para realização do concurso providenciamos a formalização do processo o que veio a acontecer no mesmo dia. E como se verifica na manifestação da PROJUR/UFMT, simultaneamente tramitava o processo nº 23108.021413/14-7 que veio a ser encaminhada para o IFMT após a assinatura do Termo pela UFMT e o IFMT, porém como já havia manifestação da Procuradoria do IFMT nos autos não encontramos óbice legal para prosseguimento do processo à época.

- 3. Das fls. 86 às 88, constam a relação de concorrência dos candidatos com a informação do total de inscritos no certame.*
- 4. O plano de trabalho foi construído com base nas informações de custos encaminhados pelas instituições participantes da proposta e os custos não poderiam ser diferentes das propostas apresentadas.*
- 5. Considerando que a prestação de contas anual é um ato público e obrigatório para todos os órgãos de Administração Pública Federal, bem como a sua publicidade e a disponibilidade em seus sítios eletrônicos, o IFMT não solicitou à FUFMT o encaminhamento de 1ª via da prestação de contas, haja vista que o mesmo pode ser obtido por meio do sítio eletrônico daquela Instituição. Além disso, durante todo o processo do IFMT esteve presente e acompanhando os procedimentos realizados pela Universidade.*

Contudo, ante as recomendações dessa Unidade de Auditoria Interna, se necessário poderemos acrescentar tal obrigação nos próximos termos.

- 6. Quanto a localização dos termo de cooperação de 2012 e 2013, informamos que solicitamos que a Pró-Reitoria de Administração encaminhe a resposta sobre o questionamento a essa Auditoria.”*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A manifestação do gestor demonstra falhas na formalização de procedimentos para realização de concursos públicos no âmbito do IFMT, bem como no controle das documentações. A PROAD ou DSGP não apresentaram os termos de cooperação dos anos 2012 e 2013, apesar de requisitados pela Auditoria Interna do IFMT, demonstrando ausência de controle na guarda de documentação. A Cooperação de outras Instituições Públicas de Ensino na esfera federal é permitida, e até salutar, para a realização de concursos públicos de provimento de pessoal para o órgão, porém toda parceria deve ter a preocupação de firmar acordos com objetivos, obrigações e despesas detalhados e claros, com o intuito de proporcionar o máximo de transparência pública por parte de ambas as partes, e em observância à Instrução Normativa STN n. 1/1997.

Recomendação 1: Providenciar cópias, para análise desta AUDIN, dos Termos de Execução de Descentralização firmados com a UFMT, nos exercícios de 2012 e 2013, bem como a prestação de contas das atividades realizadas e recursos gastos.

Recomendação 2: Firmar futuros acordos para concursos com objetivos, obrigações e composição de despesas detalhados e específicos, publicitando o ato.

Recomendação 3: Formalizar os procedimentos futuros com abertura de protocolo, plano de trabalho, projeto básico (se houver), pesquisa de mercado/propostas, uma via do termo acordado, os comprovantes de publicação, os comprovantes de execução dos serviços, cronograma de desembolso e os comprovantes dos resultados dos concursos.

Recomendação 4: Apurar responsabilidade, caso não sejam identificados os Termos de Execução e a prestação de contas, referentes aos concursos públicos - exercícios 2012 e 2013.

7. ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Não houve constatação.

8 - BOLSAS PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 8.1. Ausência de divulgação dos nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas lotados na reitoria e no Campus Primavera do Leste em local público e no sítio da instituição;

Manifestação da Unidade: *Não houve manifestação.*

Análise da AUDIN: Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas PRONATEC devem ser fixados em local público e no sítio da instituição, conforme estabelece o art, 15, §3º da Resolução 04/2012/CD/FNDE e em concordância ao princípio da publicidade;

Recomendação 1: Dar ampla divulgação dos nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas do PRONATEC em local público e no sítio da instituição.

Constatação 8.2. Execução de atividades pelos bolsistas do PRONATEC fora do horário de funcionamento da Reitoria;

Manifestação da Unidade: *Não houve manifestação.*

Análise da AUDIN: O horário de trabalho dos servidores bolsistas do PRONATEC deve ocorrer fora do seu horário de trabalho na Reitoria. Foi verificado que alguns servidores têm executado suas horas como bolsistas, após as 18h no prédio da Reitoria. Entretanto, conforme comunicado publicado no site do IFMT sobre a publicação da Portaria nº 1.305, de 21/07/2014, o horário de funcionamento da Reitoria se encerra às 18h. Sendo assim, há um conflito entre a determinação de funcionamento do prédio da Reitoria com a execução de atividades do PRONATEC, conflito esse que precisa ser sanado.

Recomendação: Providenciar divulgação dos nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas do PRONATEC em local público e no sítio eletrônico da instituição.

9 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 9.1. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 30 da portaria nº 1013/2014/Reitoria IFMT.

Segue tabela atualizada:

Número da Solicitação	Data da Viagem	Motivo da Viagem
001968/14	28/08/2014	Nacional - Congresso
002099/14	02/09/2014	Nacional - A Serviço
001491/14	21/07/2014	Nacional - A Serviço
003036/14	22/10/2014	Nacional - A Serviço
000532/14	25/03/2014	Nacional - Convocação
002328/14	28/09/2014	Nacional - A Serviço
002179/14	10/09/2014	Nacional - A Serviço
002105/14	12/09/2014	Nacional - A Serviço
002741/14	14/10/2014	Nacional - A Serviço
001235/14	06/05/2014	Nacional - Encontro/Seminário
001821/14	22/08/2014	Nacional - A Serviço
002078/14	06/09/2014	Nacional - A Serviço
002111/14	13/09/2014	Nacional - A Serviço
002552/14	09/10/2014	Nacional - A Serviço
001948/14	29/08/2014	Nacional - A Serviço
000378/14	18/03/2014	Nacional - A Serviço
000038/14	14/02/2014	Nacional - A Serviço
002822/14	27/10/2014	Nacional - Encontro/Seminário
002759/14	17/10/2014	Nacional - A Serviço
002928/14	27/10/2014	Nacional - Encontro/Seminário
002754/14	18/10/2014	Nacional - A Serviço
002755/14	17/10/2014	Nacional - A Serviço
002650/14	11/10/2014	Nacional - A Serviço
002266/14	31/08/2014	Nacional - A Serviço
002162/14	09/09/2014	Nacional - A Serviço
001642/14	01/08/2014	Nacional - A Serviço
002326/14	22/09/2014	Nacional - A Serviço
000836/14	25/04/2014	Nacional - A Serviço
002098/14	02/09/2014	Nacional - A Serviço
002553/14	09/10/2014	Nacional - A Serviço
001221/14	05/06/2014	Nacional - A Serviço
001971/14	20/08/2014	Nacional - A Serviço
001647/14	02/08/2014	Nacional - A Serviço
001080/14	30/05/2014	Nacional - A Serviço
001059/14	23/05/2014	Nacional - A Serviço
002447/14	23/09/2014	Nacional - A Serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Número da Solicitação	Data da Viagem	Motivo da Viagem
002696/14	22/10/2014	Nacional - Encontro/Seminário
001882/14	14/08/2014	Nacional - A Serviço
002563/14	07/10/2014	Nacional - Encontro/Seminário
002714/14	17/10/2014	Nacional - A Serviço
000596/14	29/03/2014	Nacional - A Serviço
000991/14	17/05/2014	Nacional - A Serviço

Fonte: SCDP/IFMT

Manifestação da Unidade: *“Estamos procedendo ao lançamento das prestações de contas no SCDP, sendo que a maior parte das PCDP’s acima listadas já tiveram a viagem encerrada no Sistema. Informamos também que iremos notificar os servidores que ainda não apresentaram o Relatório de Viagem a fazê-lo sob pena de proceder à devolução dos valores recebidos caso não efetue a devida prestação de contas”.*

Análise da AUDIN: Conforme estabelecido na Constituição Federal de 88, em seu art. 70, §Ú, deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. Ainda neste diapasão, a Portaria nº 403, de 23 de abril de 2009/MEC, destaca a obrigatoriedade de prestação de contas bem como as providências a serem tomadas em caso de não prestação da mesma:

*“Art. 13 O servidor, o colaborador eventual ou o servidor externo que se beneficie de diárias e passagens concedidas no âmbito deste Ministério **deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, acompanhada de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas, caso haja, e dos canhotos dos cartões de embarque.***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

§ 1º Na impossibilidade do colaborador eventual apresentar a prestação de contas de que trata o caput, a responsabilidade será do Proponente.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo impossibilita a concessão de novas diárias e passagens, até que seja efetuada a devida comprovação e regularizada a pendência.

Art. 14 A apresentação inadequada da prestação de contas obriga o beneficiário de diárias e passagens à devolução dos recursos ao Tesouro da União, no prazo de cinco dias.”(grifo nosso)

A manifestação da PROAD não elide a constatação, por não comprovar que todas as prestações de contas dos processos, citados nesta constatação, foram indexadas no SCDP. Sendo assim, a constatação fica mantida até a efetivação da prestação de contas dos processos analisados ou o recolhimento dos valores recebidos sem prestação de contas. Imperioso ressaltar que esta constatação é reincidente, conforme pode se observar no Relatório de Auditoria 31/2013, especificamente na constatação 30.

Recomendação 1: Providenciar a indexação no SCDP de todas as prestações de contas das concessões dos processos analisados.

Recomendação 2: Notificar os servidores que não apresentarem a prestação de contas, para efetuarem a devolução dos valores recebidos ao Tesouro da União.

Recomendação 3: Melhorar o controle interno de prestação de contas das diárias e passagens recebidas, bem como evitar autorizar novas concessões sem a devida prestação de contas das concessões anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 9.2. Ausência de documento que comprove o planejamento e cronograma das aulas e fóruns presenciais aos processos de solicitação de diárias e passagens, em desacordo com o art. 9º, parágrafo único, da portaria 403/2009/MEC.

Processo n.º	Descrição
➤ 23188.003048/2014-38	Processos de pagamento de diárias e passagens para participação em aulas e fóruns presenciais da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
➤ 23188.003972/2014-14	
➤ 23188.003969/2014-09	
➤ 23188.005751/2013-08	
➤ 23194.004556/2014-54	

Manifestação da Unidade: A constatação é pertinente, e passamos a esclarecer as providências que foram tomadas no 2º semestre de 2014.

1. O funcionamento dos cursos de Licenciatura em Química e Tecnologia para Internet na modalidade EaD expressa a realização dos fóruns presenciais no PPC, aprovado pelo CONSUP e CAPES.
2. O PPC está postado no Portal EaD do IFMT, o calendário de funcionamento dos semestres, bem como o cronograma dos fóruns ficam disponíveis no mural de informações de cada curso postado na Plataforma do Programa.
3. As solicitações de diárias e passagens são encaminhadas com o anexo (convocação da coordenação do curso) para cumprir o atendimento aos alunos nos fóruns presenciais, conforme cronograma de execução.
4. Faz parte dos documentos inerentes às prestações de conta das viagens para execução dos fóruns presenciais, o anexo Declaração do Responsável do Polo Presencial.

Análise da AUDIN: O fluxo de viagens realizadas pelo sistema UAB é alto, gerando a necessidade de implantação de controles mais rígidos para sua adequada execução e acompanhamento. Por tal razão, é necessário que o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, contendo a data específica de cada fórum presencial, sejam divulgados por meio do Portal EaD e anexados nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

solicitações de diárias, a fim de realizar o adequado controle da realização das viagens. Não foi localizado no Portal EaD o calendário dos semestres e o cronograma dos fóruns. O PPC postado contém o quadro de disciplinas e a carga horária semanal, mas não traz as datas de realização dos fóruns, dificultando assim o adequado controle das viagens.

Recomendação 1: Publicar no Portal EaD o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.

Recomendação 2: Anexar aos processos de solicitação de diárias do sistema UAB o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.

Constatação 9.3. Ausência de documento que comprove a participação do proposto nas aulas/fóruns presenciais que fundamentaram a concessão das diárias e passagens, em desacordo com o artigo 13 da Portaria 403/2009/MEC.

Processo n. °	Descrição
➤ 23188.003048/2014-38	Processos de pagamento de diárias e passagens para participação em aulas e fóruns presenciais da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
➤ 23188.003972/2014-14	
➤ 23188.003969/2014-09	
➤ 23188.005751/2013-08	
➤ 23194.004556/2014-54	

Manifestação da Unidade: A constatação é pertinente, porém a metodologia adotada a partir do mês de agosto de 2014 é da juntada da convocação para Solicitação de Diárias e juntada da Declaração de Presença no Relatório de Prestação de Contas. Assim, esperamos ter sanado a constatação.

Análise da AUDIN: O fluxo de viagens realizadas pelo sistema UAB é alto, gerando a necessidade de implantação de controles mais rígidos para sua adequada execução e acompanhamento. Por tal razão, é necessário que o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, contendo a data específica de cada fórum presencial, sejam divulgados por meio do Portal EaD e anexados nas solicitações de diárias, a fim de realizar o adequado controle da realização das viagens. Não foi localizado no Portal EaD o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

calendário dos semestres e o cronograma dos fóruns. O PPC postado contém o quadro de disciplinas e a carga horária semanal, mas não traz as datas de realização dos fóruns, dificultando assim o adequado controle das viagens.

Recomendação 1: Publicar no Portal EaD para acesso irrestrito o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.

Recomendação 2: Anexar aos processos de solicitação de diárias do sistema UAB o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.

10 - CONTROLE DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.

Manifestação da Unidade: *“Os veículos estão sendo cadastrados no SUAP pelo setor de patrimônio, o que vai viabilizar a utilização do módulo Frota. Além disso, o servidor responsável pelo setor de transporte estará realizando treinamento junto à DGTI para implementação do módulo no início do ano de 2015”.*

Análise da AUDIN: A utilização do sistema SUAP/módulo FROTA tem como finalidade a efetivação de controles internos que visam assegurar a correta utilização da frota do campus e registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3282/2013 - TCU - 2ª Câmara. A constatação será mantida até que seja efetivada a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.

Recomendação 1: Implementar e efetivar a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, evidenciando os registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3.282/2013 - TCU - 2ª Câmara.

Recomendação 2: Adotar rotinas de trabalho para controle do uso diário dos veículos oficiais.

11 - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Não houve constatação.

12 - OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Não possuem imóveis funcionais.

13 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Não houve constatação.

14 - SUSTENTABILIDADE

Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.

Manifestação da Unidade: *“Informamos que a comissão responsável pelas políticas de sustentabilidade do IFMT está passando por processo de reestruturação. Assim que forem feitas as alterações na comissão, será dado o prazo de 60 (sessenta dias) para a construção do Plano de Gestão e Logística Sustentável do IFMT”.*

Análise da AUDIN: O Plano de Gestão e Logística Sustentável é ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. A constatação ficará mantida até que a unidade encaminhe a esta AUDIN o seu Plano de Gestão e Logística Sustentável, bem como informe o andamento das ações do plano que passarão a ser implementadas, tais como coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartáveis do campus e instalação de comissão permanente de sustentabilidade da reitoria.

Recomendação 1: Encaminhar a esta AUDIN, assim que elaborado, Plano de Gestão e Logística Sustentável da reitoria.

Recomendação 2: Implementar as ações de sustentabilidade definidas no Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

15 – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Constatação 15.1. Ausência de atribuições definidas e organograma do setor.

Constatação	Descrição
15.1.1. Ausência de definição do status do setor no organograma da instituição.	Está vinculado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e não há clareza se consiste em uma Diretoria, Departamento, Gerência, Coordenação etc.
15.1.2. Ausência de organograma do setor e definição de suas atividades.	Atualmente realiza atividades relativas às áreas de planejamento, execução/fiscalização de obras, manutenção de imóveis e avaliação de imóveis. Todavia, as funções não são definidas e são realizadas conforme a demanda, sem planejamento prévio adequado e sem definição prévia de atribuições específicas a cada um de seus membros.
15.1.3. Insuficiência de recursos humanos em razão da quantidade de atividades executadas diretamente pelo setor atualmente.	O setor de engenharia é composto atualmente por profissionais com formação nas áreas de engenharia civil (06 profissionais), arquitetura (01), engenharia elétrica (01), técnico em edificações (01) e técnico em segurança do trabalho (01), todos lotados no setor de engenharia na Reitoria, além de 01 engenheiro civil lotado no campus Cáceres. Os profissionais são responsáveis pela gestão e suporte a todas as atividades da instituição relacionadas a obras e serviços de engenharia de todos os campi e reitoria do IFMT, que está em processo de expansão e possui grande extensão territorial.
15.1.4. Deficiência no acompanhamento das obras e serviços	O acompanhamento das obras e serviços de engenharia do campus Cáceres não é realizado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

de engenharia do campus Cáceres.	setor de forma sistematizada, dependendo das informações prestadas esporadicamente pelo engenheiro lotado naquele campus.
----------------------------------	---

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A ausência de organograma, definição das atividades do setor e das atribuições de cada servidor, somadas à insuficiência de recursos humanos, materiais, tecnológicos e ausência de padronização de procedimentos, acarretam prejuízos ao cumprimento de sua missão, impactando nos resultados da instituição.

Recomendação 1: Definir no Regimento Geral do IFMT o status do setor de engenharia e suas atribuições.

Recomendação 2: Elaborar o organograma do setor de engenharia e definir responsáveis pelas atribuições do setor.

Recomendação 3: Prover o setor de engenharia de recursos humanos suficiente para realização das atividades que lhe são atribuídas.

Recomendação 4: Sistematizar o acompanhamento das obras e serviços de engenharia de todo o IFMT, incluindo o campus Cáceres.

Constatação 15.2. Ausência de normas e procedimentos padronizados previamente definidos e obrigatórios para todas as unidades nas áreas de atuação do setor de engenharia.

Constatação	Descrição
15.2.1. Ausência de normas e procedimentos padronizados para cada uma das atividades realizadas pelo setor.	Atualmente existe apenas a Portaria nº 391/2012 do IFMT, que trata da fiscalização de obras e serviços de engenharia. As demais atividades exercidas pelo setor não possuem regulamentação. Estão sendo elaborados alguns cadernos: caderno de encargos, caderno de conceitos, caderno de projetos, caderno de planejamento, mas não foram finalizados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	e homologados. Não há norma determinando a análise de todos os planejamentos de contratações de projetos de engenharia pelo setor. Atualmente a maior parte dos projetos só é analisada no momento da licitação, e só então são detectados problemas, demandando tempo e retrabalho para sua correção.
15.2.2. Ausência de homologação por autoridade/instância superior de normas e procedimentos.	Foi elaborado o caderno de fiscalização, bem como checklists e fluxogramas de aditivos de prazo e serviços, todavia não foram homologados e tornados públicos e obrigatórios. A homologação é necessária para que os procedimentos sejam tornados públicos e de observância obrigatória por todas as unidades gestoras e setores envolvidos nos processos de aquisição, execução e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.
15.2.3. Ausência de padronização sobre o entendimento a respeito da diferença entre reforma e manutenção predial.	Os campi têm realizado licitações na modalidade pregão para contratação de serviços de manutenção predial. Porém, na prática é muito tênue a distinção entre reformas e serviços de manutenção predial, havendo necessidade de regulamentação por parte do setor de engenharia do IFMT a fim de padronizar o entendimento.
15.2.4. Atraso na nomeação de fiscais administrativos de contratos de obras e serviços de engenharia	Por vezes os fiscais administrativos são nomeados durante o andamento das obras/serviços, impactando no andamento dos processos de fiscalização.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN:

15.2.1. e 15.2.2. A ausência de normas e procedimentos padronizados leva à necessidade de maior tempo para realização dos serviços, além de dificultar o compartilhamento de conhecimentos e aumentar o risco de que tais conhecimentos se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

percam com a saída do servidor daquele setor. Por isso é necessário que os conhecimentos sejam compartilhados, dentre outras formas, por meio da elaboração de manuais e procedimentos. Estes, por sua vez, devem ser obrigatoriamente observados pelos setores envolvidos para que levem aos resultados esperados: menor tempo destinado à atividade, maior qualidade, compartilhamento de informações e conhecimento, redução dos desgastes causados pela saída do servidor responsável. Para tanto, é necessário que sejam homologados por autoridade/instância superior e determinada sua observância obrigatória.

15.2.3. Ausência de padronização sobre o entendimento a respeito da diferença entre reforma e manutenção predial: Os campi têm realizado licitações na modalidade pregão para contratação de serviços de manutenção predial. Porém, na prática é muito tênue a distinção entre reformas e serviços de manutenção predial, havendo necessidade de regulamentação por parte do setor de engenharia do IFMT a fim de padronizar o entendimento.

15.2.4. O atraso na nomeação de fiscais administrativos provoca atrasos e dificuldades no andamento das fiscalizações e pagamentos.

Recomendação 1: Elaborar normas e procedimentos padronizados para cada uma das atividades realizadas pelo setor.

Recomendação 2: Providenciar a homologação das normas e procedimentos do setor por autoridade/instância superior.

Recomendação 3: Elaborar orientação formal a todo o IFMT a respeito da diferença entre reforma e manutenção predial, encaminhando para ciência de todos os setores responsáveis na Reitoria e nos campi.

Recomendação 4: Proceder à nomeação de fiscais administrativos imediatamente após a assinatura dos contratos de obras e serviços de engenharia, cientificando-os formalmente.

Constatação 15.3. Insuficiência de suprimento de soluções de tecnologia da informação imprescindíveis para a execução das atividades inerentes ao setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação	Descrição
15.2.1. Demora na aquisição de maior número de licenças Autocad. Ausência do pacote Microsoft Office nos computadores do setor.	O setor possui apenas uma licença do Autocad, o que provoca grande demora na análise de projetos. O pacote Office existente nas máquinas é o Libre, que leva a incompatibilidades e problemas na formatação dos arquivos e contribui para os atrasos.

Manifestação da Unidade: Não houve manifestação.

Análise da AUDIN: A insuficiência de recursos materiais e tecnológicos imprescindíveis à realização das atividades atribuídas ao setor tem como consequência a demora na conclusão dos trabalhos, além de impactar na qualidade dos mesmos.

Recomendação 1: Prover o setor de engenharia de recursos materiais e tecnológicos necessários à realização das atividades que lhe são atribuídas.

16. ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA (UAB)

Seleção de bolsas

Constatação 16.1. Edital N^o 001/DEaD/IFMT-2013 – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – X. X. X.; Designer Instrucional – X. X. XXX X. X.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto, de acordo com a Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhado a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta pagamento para 05 (cinco) pessoas (Curso - Aperfeiçoamento – Formação da Equipe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Multidisciplinar/Cuiabá-MT) todos com o Cargo de Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Manifestação da Unidade: “A Universidade Aberta do Brasil é um sistema novo que foi criado em 2005 e de acordo com as necessidades da CAPES, órgão gestor do processo foi regulamentado por portarias e orientações por meio de ofícios circulares. O fomento de bolsas foi regulamentado pelo Decreto 5.622 de 19 de dezembro de 2005 de acordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e alterada pela resolução Nº 8, de 30 de abril de 2010 as quais não consta a equipe multidisciplinar.

Após inúmeras reuniões com a CAPES comprovando a necessidade de uma equipe multidisciplinar em razão de termos que escrever, formatar os fascículos, manutenção da plataforma Moodle e edição dos filmes, foi autorizada a criação da equipe multidisciplinar e parâmetros de fomento por meio do Ofício Circular nº 29 de 10 de dezembro de 2012 (Anexo 1). Desta feita, observando-se os relatórios de pagamento produzidos pela CAPES, consta a equipe multidisciplinar.

Por iniciativa do Departamento de Educação a Distância – DEaD/IFMT foi publicado o edital para compor a equipe multidisciplinar, que pelo parâmetro de fomento CAPES a UAB/IFMT poderia ter até 05 (cinco) membros porém, para 2013 foram autorizados 06 (seis) membros. Assim, foi decidido que seriam para as seguintes funções:

- Suporte AVA
- Designer Institucional
- Diagramador
- Editor de Vídeo Aula
- Pedagogo
- Gestor Financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Na aprovação do plano de trabalho 2014 a CAPES refez os cálculos e tornou a autorizar somente 05 (cinco) membros conforme a orientação constante nos parâmetros de fomento.

Como não houveram aprovados e/ou candidatos inscritos, o Departamento de Educação a distância tomou a iniciativa de realizar o convite a servidores com perfil técnico especializado, fundamento no artigo 4º, III, “c” da Resolução/FNDE/CD nº 044, de 29 de dezembro de 2006, e no artigo 5º, III, “c” da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 5 de junho de 2009, em destaque:

RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 044/2006

“Art. 4º São Integrantes do Sistema UAB:

(...)

III- As IES públicas vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

(...)

c) indicar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores e tutores para as funções de bolsistas”. (Grifou-se)

RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 026/009

“Art. 5º São competências e responsabilidades dos agentes integrantes do Sistema UAB: Integrantes do Sistema UAB:

(...)

III- As PIES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

(...)

c) indicar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores da UAB, coordenadores de curso e coordenadores de tutoria que serão beneficiários de bolsas do Sistema UAB”. (Grifou-se)

Este foi o fundamento legal para a indicação de bolsistas para formarem a equipe multidisciplinar, na categoria de professor pesquisador, com o único propósito de atender as constantes necessidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

técnico-pedagógicas dos colaboradores e dos alunos dos cursos de Licenciatura em Química e Superior em Tecnologia em Sistemas para a Internet”.

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa para a contratação, fundamentado pelas Resoluções CD/FNDE Nº 26/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 044/2006 (revogada pela Resolução 26/2009, portanto sem valor legal), a manifestação da unidade não elide a constatação uma vez que a legislação vigente, Lei Nº 11.273/06, Resolução CD/FNDE Nº 26/09 e Resolução FNDE Nº 8/2010, não prevê os cargos para a equipe multidisciplinar; não foram disponibilizadas as portarias de designação dos servidores para os respectivos cargos, vez que não foram selecionados em edital e sim por “convite” do DEaD, conforme manifestação; além do fato de que os pagamentos efetuados, conforme relatórios de pagamento disponibilizados, são para o cargo de Professor Pesquisador I e não como os cargos definidos de equipe multidisciplinar que são: Administrativo – Suporte ao AVA, Pedagógico, Designer Institucional e Diagramador. O Ofício 29/2012 – CAPES/DED, citado pelo Gestor, não autoriza a indicação dos cargos e nem de quem vai ocupá-los na equipe disciplinar, não permitindo igualar ao cargo de Professor pesquisador. Com isso, a boa prática direciona a escolha dos ocupantes dos cargos na equipe disciplinar através de processo seletivo. Apenas o Professor Pesquisador e os Coordenadores ligados à UAB que podem ser indicados, conforme Art. 9º, I a IV da Resolução CD-FNDE – Nº 26/09, pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, contudo, essa mesma Resolução em seu Art. 5º, III, define que: III - das IPES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por: a) atendidas as exigências do art. 3º desta Resolução e de acordo com os critérios definidos pela CAPES/MEC, **selecionar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores do Sistema UAB, coordenadores de curso, coordenadores de tutoria e coordenadores de pólo** que receberão bolsas de estudo e pesquisa com base nas Leis nº. 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e nas normas desta Resolução. Salienta-se que as atribuições e atividades de Professor Pesquisador estão definidas pela Resolução Nº 26/09, Anexo I (*Professor-pesquisador: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

implantados no âmbito do Sistema UAB – Atribuições - a) atribuições: elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância; realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância; adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias; participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso; coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância; realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância; participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado), que são distintas das atribuições da equipe multidisciplinar. Ressalta-se ainda que, de acordo com as competências definidas no Anexo I da Resolução Nº 26/09, as atividades inerentes à gestão da UAB, cursos e tutores são responsabilidades dos respectivos coordenadores e professores pesquisadores e ainda que, existindo na estrutura orgânica do IFMT o Departamento de Educação a Distância, este deve ter lotação de servidores suficientes e necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas, sem a contratação de bolsistas. De acordo com o documento: Parâmetro de Fomento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

disponibilizado pela CAPES, através do Ofício Circular 29/2012 – CAPES/DED, define que: “a) Equipe Multidisciplinar: ..., remunerados em unidades-pagamento de valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)...” e no mesmo documento o item “Observação 2: O fomento ao item “unidades-pagamento” da categoria “Equipe Multidisciplinar” dar-se-á pelas classificações orçamentárias (i) serviço de terceiros – pessoa física; e/ou (ii) serviços de terceiros – pessoa jurídica; e/ou (iii) bolsa Capes, conforme conveniência da IES e disponibilidade da DED/CAPES. Admite-se a remuneração das “unidades-pagamento” nas classificações orçamentárias indicadas em (i), (ii) e (iii) de forma exclusiva ou combinada. Na opção de remuneração por bolsas, não serão atribuídas as correspondentes despesas com obrigações tributárias e contributivas.” Portanto a gestão da UAB no IFMT, considerando que as atribuições da equipe multidisciplinar são diferentes das de Professor Pesquisador, poderia adotar o pagamento de pessoa física de forma a garantir a correta denominação do cargo contratado. Considerando que não tenha havido inscritos e/ou aprovados no 1º Edital de seleção, seguindo os princípios da legalidade, transparência, prudência e impessoalidade, o edital deveria ser republicado, com ampla divulgação e só então aberto edital interno na Instituição para seleção de servidores efetivos com critérios claros de avaliação e pontuação para a contratação e não simplesmente através de convite, conforme manifestação apresentada.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 2: Buscar junto ao FNDE orientações para inserção e destaque no sistema de pagamento dos cargos pertencentes a equipe multidisciplinar de forma que estes fiquem demonstrados no relatório de pagamento.

Recomendação 3: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, realizando novo processo seletivo para a contratação, definindo a natureza de despesa e forma de pagamento a ser adotada.

Recomendação 4: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 16.2. **Edital N° 001/DEaD/IFMT-2013** – Na seleção pelo Edital N° 001/DEaD/IFMT-2013 – Seleção para Equipe Multidisciplinar – DEaD/IFMT, para o cargo Administrativo – Pedagógico foi selecionada a candidata – ***.704.481-**- L. A. D., entretanto, não consta da Relação de Bolsistas para Pagamento – Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT e sim como Professor Pesquisador I do curso Licenciatura – Química / Cuiabá-MT no período de 01 a 07/14.

Manifestação da Unidade: *“Também por ação do DEaD foi planejada a seleção de duas pedagogas, uma para atender o curso superior de Tecnologia em Sistemas para Internet e outra para o curso de Licenciatura em Química, como não era possível aumentar o número da Equipe Multidisciplinar elas foram incluídas no quadro de professores pesquisadores de seus respectivos cursos. Esse procedimento adotado, de inclusão ao quadro de professores pesquisadores, não fica em desacordo com Projeto pedagógico dos Cursos – PPC e dos parâmetros de fomento da CAPES que permitem ao pedagogo a supervisão pedagógica do curso, semelhante ao que ocorre com a modalidade presencial. Vale salientar, que de acordo com o PPC aprovado pelo órgão financiador CAPES, foi possível incluir por meio de convite, os professores concursados do IFMT e os professores externos apenas por edital.”*

Análise da AUDIN: Em que pese a unidade ter apresentado justificativa para a contratação, pela impossibilidade de se contratar os profissionais como Equipe Multidisciplinar e que a decisão não está em desacordo com o PPC dos cursos, a manifestação da unidade não elide a constatação uma vez que a legislação vigente, Lei N° 11.273/06, Resolução CD/FNDE N° 26/09 e Resolução FNDE N° 8/2010, não prevê os cargos para a equipe multidisciplinar; não foram disponibilizadas as portarias de designação dos servidores para os respectivos cargos vez que não foram selecionados em edital e sim por “convite” do DEaD; além do fato de que, de acordo com o item 2.4 do Anexo I da Resolução n° 26/09, as atribuições do Professor Pesquisador são: *a) atribuições: elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância; adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias; participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso; coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância; realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância; participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância.” como visto, são bastante diversas das atividades de pedagogo, e ainda considerando o estabelecido no item 2.3 do Anexo I da Resolução nº 26/09, que define como atribuições do Coordenador de curso “ a) atribuições: coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso; participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino; participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno; realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso; elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno; participar dos uniforme virtuais e presenciais da área de atuação; realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB; acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso; verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; acompanhar e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo; informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento; auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.” todas articuladas com a Coordenação geral, adjunta e de tutoria, que remete às ações de atividades de supervisão pedagógicas dos mesmos, não havendo especificamente a necessidade de contratação de pedagogos para a supervisão pedagógica dos cursos; há que se considerar também que na modalidade presencial, o pedagogo, enquanto técnico, *s.m.j.*, não atende exclusivamente a um único curso. O Ofício 29/2012 – CAPES/DED, citado pelo Gestor, não autoriza a indicação dos cargos e nem de quem vai ocupá-los na equipe disciplinar, não permitindo igualar ao cargo de Professor pesquisador. Com isso, a boa prática direciona a escolha dos ocupantes dos cargos na equipe disciplinar através de processo seletivo. Apenas o Professor Pesquisador e os Coordenadores ligados à UAB que podem ser indicados, conforme Art. 9º, I a IV da Resolução CD-FNDE – Nº 26/09, pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, contudo, essa mesma Resolução em seu Art. 5º, III, define que: III - das IPES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por: a) atendidas as exigências do art. 3º desta Resolução e de acordo com os critérios definidos pela CAPES/MEC, **selecionar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores do Sistema UAB, coordenadores de curso, coordenadores de tutoria e coordenadores de pólo** que receberão bolsas de estudo e pesquisa com base nas Leis nº. 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e nas normas desta Resolução. Não tendo havido inscritos e/ou aprovados no 1º Edital de seleção, seguindo os princípios da legalidade, transparência, prudência e impessoalidade, o edital deveria ser republicado, com ampla divulgação e só então aberto edital interno na Instituição para contratação de servidores efetivos com critérios claros de avaliação e pontuação para a contratação e não simplesmente através de convite, conforme manifestação apresentada.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 2: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, uma vez que as atribuições pedagógicas dos cursos, estão à cargo dos respectivos coordenadores de curso, geral, adjunto e de tutoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 3: Elaborar regulamento interno da UAB em que conste claramente especificadas as atribuições dos Coordenadores pertencentes ao quadro de servidores que estejam lotados no Departamento.

Recomendação 4: Lotar no mínimo um pedagogo, do quadro pessoal do IFMT, no Departamento de Educação à Distância.

Recomendação 5: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.

Constatação 16.3. **Edital N° 001/DEaD/IFMT-2013** – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta o cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo **Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – X. X. X.; Designer Instrucional – X. X. XXX X. X.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto**, Na Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhada a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta **a descrição** para todos os relacionados como Professor Pesquisador I, conforme tabela.

Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT

C.P.F.	Nome	Cargo	Parcela	U.F.	Valor
***.077.258-**	X. X.	Professos Pesquisador I	87	MT	1.300,00
***.583.311-**	X. X. X.	Professos Pesquisador I	87	MT	1.300,00
***.227.771-**	X. X. X. X.	Professos Pesquisador I	87	MT	1.300,00
***.798.968-**	X. X. X.	Professos Pesquisador I	87	MT	1.300,00
***.561.201-**	X. X. X.	Professos Pesquisador I	87	MT	1.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: “Conforme justificado no **item 1.1** que refere-se ao mesmo edital nº 001 DeaD/IFMT-2013, a equipe multidisciplinar foi regulamentada pelo ofício circular nº 29/2012 de 10 de dezembro de 2012 e parâmetros de fomento (Anexo1), que determinaram os valores de bolsas para a equipe em multidisciplinar como Professor Pesquisador, desde que houvesse a comprovação de experiência em docência no magistério, por um ou mais anos e, ainda, que possuía o perfil técnico especializado necessário para exercer as atividades exigidas.

Nesse caso, os servidores convidados demonstraram preencher os requisitos para enquadramento, estando aptos para recebimento da bolsa da categoria Professor Pesquisador, sempre com fundamento no artigo 4º, III, “c” da Resolução/FNDE/CD nº 044, de 29 de dezembro de 2006, e no artigo 5º, III, “c” da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 5 de junho de 2009, em destaque:

Resolução/FNDE/CD Nº 044/2006

“Art. 4º São integrantes do Sistema UAB:

(...)

III – As IES públicas vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

(...)

c) **indicar os professores, pesquisadores e tutores para as funções de bolsistas.** ^(grifou-se)

Resolução/FNDE/CD Nº 026/2009

“Art. 5º São competências e responsabilidades dos agentes integrantes do Sistema UAB:

(...)

III – Das IPES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

(...)

c) **indicar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores da UAB, coordenadores de curso e coordenadores de tutoria que serão beneficiários de bolsas do Sistema UAB.** ^(grifou-se)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

*Este foi o fundamento legal para a **indicação de bolsistas** para formarem a equipe multidisciplinar, **na categoria de professor pesquisador**, com o único propósito de atender as constantes necessidades técnico-pedagógicas dos colaboradores e dos alunos dos cursos de Licenciatura em Química e Superior em Tecnologia em Sistemas para a Internet.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa para a contratação, com o propósito de atender as constantes necessidades técnico-pedagógicas dos cursos, a manifestação da unidade não elide a constatação uma vez que a legislação vigente, Lei Nº 11.273/06, Resolução CD/FNDE Nº 26/09 e Resolução FNDE Nº 8/2010, não prevê os cargos para a equipe multidisciplinar (a Resolução nº 044/06 foi revogada pela Resolução nº 26/09, portanto aquela não possui valor legal); não foram disponibilizadas as portarias de designação dos servidores para os respectivos cargos vez que não foram selecionados em edital e sim por “convite” do DEaD; o fato de que, o Departamento de Educação a Distância compõem a estrutura orgânica do IFMT e que portanto deve ter lotação de servidores efetivos suficientes e necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas do departamento, não se justificando, *s.m.j.*, a contratação de bolsistas para o desenvolvimento dessas atividades. Não tendo havido inscritos e/ou aprovados no 1º Edital de seleção, seguindo os princípios da legalidade, transparência, prudência e impessoalidade, o edital deveria ser republicado, com ampla divulgação e só então aberto edital interno na Instituição para contratação de servidores efetivos com critérios claros de avaliação e pontuação para a contratação e não simplesmente através de convite, conforme manifestação apresentada.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 3: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, uma vez que as atribuições administrativas do DEaD, estão a cargo dos servidores efetivos com lotação no setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 3: Elaborar regulamento da UAB em que conste claramente especificadas as atribuições dos Coordenadores pertencentes ao quadro de profissionais que estejam lotados no Departamento.

Recomendação 4: Efetuar levantamento do quantitativo e perfís dos servidores suficientes e necessários para o Departamento e realizar gestão junto à Administração superior do IFMT para a lotação de servidores suficientes e necessários no Departamento.

Recomendação 5: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.

Constatação 16.4. **Edital N^o 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador** – Os candidatos ***.122.601-**- X. X. X.; ***.678.820-**- X. X. X.; ***.017.401-**- X. X. X.; ***.501.431-**- X. X. X.; ***.178.501-**- X. X. X., foram selecionados pelo Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, **entretanto**, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, **consta como cargo** Tutor a Distância ou Presencial, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que os servidores não foram selecionados pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.

Manifestação da Unidade: “Os candidatos ***.122.601-**- X. X. X.; ***.678.820-**- X. X. X.; ***.017.401-**- X. X. X.; ***.501.431-**- X. X. X.; ***.178.501-**- X. X. X., realmente foram selecionados pelo edital supramencionado para o cargo de professor. Entretanto, como não ocorreu preenchimento total das vagas para os tutores, os professores aprovados no referido processo seletivo concordaram em assumir as vagas remanescentes de tutor a distância. Essa decisão foi tomada considerando que:

- *As aulas já haviam sido iniciadas e os alunos não poderiam ser prejudicados;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

- *A permissão prevista no artigo 4º, III, “c” da Resolução/FNDE/CD nº 044, de 29 de dezembro de 2006, e no artigo 5º, III, “c” da Resolução/FNDE/CD nº 26 de junho de 2009, em destaque:*

Resolução/FNDE/CD Nº 044/2006

“Art. 4º São integrantes do Sistema UAB:

(...)

III – As IES públicas vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

(...)

c) indicar os professores, pesquisadores e tutores para as funções de bolsistas. (grifou-se)

Resolução/FNDE/CD Nº 026/2009

“Art. 5º São competências e responsabilidades dos agentes integrantes do Sistema UAB:

(...)

III – Das IPES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

(...)

c) indicar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores da UAB, coordenadores de curso e coordenadores de tutoria que serão beneficiários de bolsas do Sistema UAB”. (grifou-se)

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa para a contratação, considerando o início das aulas e que os alunos não poderiam ser prejudicados, a manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que a seleção realizada através dos editais 82/13 e 83/13, foi para objetos/finalidade/cargos distintos (Professor Pesquisador e Tutor a Distância, com remuneração e atribuições específicas),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

não podendo a administração alterar o objeto dos mesmos conforme princípio da legalidade, a decisão correta que deveria ser adotada seria a convocação da lista de espera dos Tutores e na impossibilidade a realização de novo processo seletivo. Destaca-se que a Resolução nº 044/06 foi revogada pela Resolução nº 26/09, portanto aquela não possui valor legal.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 2: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Tutores.

Recomendação 3: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.

Constatação 16.5: **Edital N^o 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador** – A candidata ***.549.171-**- N. P. C. foi classificada no Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, **entretanto**, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, **consta como cargo** Tutor a Distância, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que a candidata não foi selecionada pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.

Manifestação da Unidade: “A candidata ***.549.171-**- N. P. C. Enquadra-se na mesma hipótese aventada no **item 1.4.**”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa para a contratação, considerando que as aulas já haviam iniciadas e que os alunos não poderiam ser prejudicados, a manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que a seleção realizada através dos editais 82/13 e 83/13, foi para objetos/finalidade/cargos distintos (Professor Pesquisador e Tutor a Distância, com remuneração e atribuições específicas), não podendo a administração alterar o objeto dos mesmos conforme princípio da legalidade, a decisão correta que deveria ser adotada seria a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

convocação da lista de espera dos Tutores e na impossibilidade a realização de novo processo seletivo. Destaca-se que a Resolução nº 044/06 foi revogada pela Resolução nº 26/09, portanto aquela não possui valor legal.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 2: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Tutores.

Recomendação 3: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.

Constatação 16.6. Edital N^o 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – O candidato ***.009.161-**- X. X. X. foi aprovado no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância, tendo sido remunerado nos meses 02 e 03/14, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), como Tutor a Distância e de 04 a 07/14 passou a ser remunerado como Professor Pesquisador I com bolsa de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), **entretanto**, este não foi selecionado nos editais 82/12 e 003/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.

Manifestação da Unidade: O candidato ***.009.161-**- X.X.X participou do edital 003/2012 para seleção de tutor e não de professor.

Ressaltamos que o Sistema Universidade Aberta UAB os professores e os tutores não tem vínculo com o programa por receberem bolsas e a rotatividade é alta, de acordo com a necessidade do profissional ele, simplesmente, pede o desligamento e a suspensão da bolsa, com o curso em andamento realizar edital para cada profissional que quer sair do programa é inviável e deixar os alunos sem professor e/ou tutor eles desistem. Para manter a UAB/IFMT em atividade tomamos, as vezes, decisões para viabilizar a continuidade do curso, lembramos ainda que de acordo com o PPC aprovado pela CAPES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Anexo2) não se faz necessário edital para contratar professor, desde que seja servidor do IFMT e temos utilizado esse recurso para manter o curso em funcionamento, portanto terminando o período de atividade do professor e perante a desistência ou inexistência de professor selecionado para uma determinada disciplina, convidamos professores de nosso quadro (IFMT) que passou por uma rígida seleção e demonstrou ser competente durante o período probatório para a função.

Tendo ainda o amparo legal pautado no, artigo 4º, III, “c” da Resolução/FNDE/CD?Nº 044, de 29 de dezembro de 2006:

“III- As IES públicas vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

(...)

c) indicar os professores, pesquisadores e tutores para as funções de bolsistas”.

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa para a contratação, considerando a alta rotatividade entre os bolsistas e a inviabilidade de realização de novo processo seletivo, a manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que a seleção realizada através dos editais 82/13 e 83/13, foi para objetos/finalidade/cargos distintos (Professor Pesquisador e Tutor a Distância, com remuneração e atribuições específicas), não podendo a administração alterar o objeto dos mesmos conforme princípio da legalidade, a decisão correta que deveria ser adotada seria a convocação da lista de espera dos Tutores e na impossibilidade a realização de novo processo seletivo. Destaca-se que a Resolução nº 044/06 foi revogada pela Resolução nº 26/09, portanto aquela não possui valor legal. Cabe ressaltar que a escolha dos professores pesquisadores pode ocorrer por indicação, conforme Art. 9º, I a IV da Resolução CD-FNDE – Nº 26/09, pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, contudo, essa mesma Resolução em seu Art. 5º, III, define que: III - das IPES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por: a) atendidas as exigências do art. 3º desta Resolução e de acordo com os critérios definidos pela CAPES/MEC, **selecionar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores do Sistema UAB, coordenadores de curso, coordenadores de tutoria e coordenadores de pólo** que receberão bolsas de estudo e pesquisa com base nas Leis nº. 11.273/2006 e nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

11.502/2007 e nas normas desta Resolução. O Gestor quando opta pelo processo seletivo (o que é o ideal) deve respeitar o seu resultado.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 2: Elaborar planejamento periódico adequado da necessidade de recursos humanos para os cursos, adotando, avaliada a conveniência e oportunidade de realização de processo seletivo com possibilidade de cadastro anual de reserva.

Recomendação 3: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Tutores.

Recomendação 4: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.

Constatação 16.7. **Edital Nº 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância** – A candidata ***.605.329-**- R. R. G. foi aprovada no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância cuja bolsa corresponde a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), **entretanto**, tendo sido remunerada do mês 04 ao mês 07 como Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **Ressalta-se** que esta não foi selecionada nos editais 82/12 e 83/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.

Manifestação da Unidade: “A candidata ***.605.329-**- R. R. G. selecionada como tutora e atuou como professora, repetindo-se a situação mencionada no item 1.6.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa para a contratação, considerando a alta rotatividade entre os bolsistas e a inviabilidade de realização de novo processo seletivo, a manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que a seleção realizada através dos editais 82/13 e 83/13, foi para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

objetos/finalidade/cargos distintos (Professor Pesquisador e Tutor a Distância, com remuneração e atribuições específicas), não podendo a administração alterar o objeto dos mesmos conforme princípio da legalidade, a decisão correta que deveria ser adotada seria a convocação da lista de espera dos Tutores e na impossibilidade a realização de novo processo seletivo. Destaca-se que a Resolução nº 044/06 foi revogada pela Resolução nº 26/09, portanto aquela não possui valor legal. Cabe ressaltar que a escolha dos professores pesquisadores pode ocorrer por indicação, conforme Art. 9º, I a IV da Resolução CD-FNDE – Nº 26/09, pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, contudo, essa mesma Resolução em seu Art. 5º, III, define que: III - das IPES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por: a) atendidas as exigências do art. 3º desta Resolução e de acordo com os critérios definidos pela CAPES/MEC, **selecionar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores do Sistema UAB, coordenadores de curso, coordenadores de tutoria e coordenadores de pólo** que receberão bolsas de estudo e pesquisa com base nas Leis nº. 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e nas normas desta Resolução. O Gestor quando opta pelo processo seletivo (o que é o ideal) deve respeitar o seu resultado.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 2: Elaborar planejamento adequado da necessidade de recursos humanos para os cursos, adotando, avaliada a conveniência e oportunidade de realização de processo seletivo com possibilidade de cadastro anual de reserva.

Recomendação 3: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Professor Pesquisador conforme demanda.

Recomendação 4: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 16.8. Foram designados, conforme estabelecido pelo Decreto N^o 5.622, de 19 de dezembro de 2005, art. 26, IV, “a”, Coordenadores de Tutoria I remunerado por bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para os cursos de Licenciatura em Química e Tecnologia em Sistema para Internet os servidores: ***.771.761-**- L. A. R. G. e ***.848.801-**- C. G. S. J., respectivamente, **entretanto**, não foram apresentadas as Portarias de designação formal dos coordenadores, conforme previsão legal. Destaca-se ainda que os coordenadores constam das relações de pagamento no período de Janeiro a Julho/14, sem respaldo legal. Em MEMO No 093/2014/DeaD/PROEN/IFMT essa Pró-Reitoria informa que após a solicitação da AUDIN foi detectado que não foram emitidas as portarias, conforme constatação, e que já havia sido solicitado a emissão das mesmas ao Magnífico Reitor.

Manifestação da Unidade: *“Os Coordenadores de Tutoria para os cursos de Licenciatura em Química e Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet não tiveram suas portarias publicadas. No entanto, já foi solicitado ao Magnífico Reitor do IFMT para que elas sejam produzidas.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa concordando com a constatação e informado que foi solicitada a emissão de Portaria dos Coordenadores, a mesma não foi apresentada para esta AUDIN, assim, a manifestação da unidade não elide a constatação. A designação/indicação de servidores para os cargos de Coordenadores do sistema UAB, conforme Resolução nº 26/09 e/ou qualquer outro cargo é tornado legal somente com a emissão e publicação de Portaria pelo dirigente máximo da instituição, a ausência desta torna o ato ilegal, ferindo o princípio da legalidade e publicidade que regem a Administração Pública.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.

Recomendação 2: Emitir Portaria para regularização do ato com vigência a partir de sua publicação, conforme legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 3: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.

Da efetividade na execução do programa pelo IFMT

Constatação 16.9. De acordo com informações prestadas pela DEaD o IFMT oferta somente dois cursos de graduação, todos originários do *Campus* Cuiabá, sendo um em Licenciatura em Química sob responsabilidade do *Campus* Bela Vista, com ingresso semestral de 25 alunos por polo e outro de Tecnologia em Sistema para Internet, sob responsabilidade do *Campus* Cuiabá, com ingresso semestral de 50 alunos por polo. De acordo com o Termo de Acordo e Metas, cláusula 2ª item 2, e com o Relatório de Gestão 2013, para o curso de Licenciatura em Química, **verifica-se pouca efetividade** na execução do Programa Universidade Aberta do Brasil pelo IFMT cujo indicador de **Relação de concluintes por aluno**, apresenta para os anos letivos de 2012 e 2013, índices de 1,1% e 13,3% respectivamente.

Manifestação da Unidade: *“A oferta de vagas para os cursos no âmbito da UAB/IFMT, é determinada pela órgão financiador DED/CAPES.*

Foram abertos editais de vestibular apenas para um semestre nos anos de 2010 e 2012. Em 2011, não foi aberto vestibular para os cursos na modalidade a distância. Por esta razão houve uma grande evasão dos alunos, pois os reprovados não puderam regazer matrícula no semestre posterior, por falta de oferta, acarretando uma inatividade por um ou dois semestres, desestímulo e, por fim, a desistência do curso.

Este fato também refletiu nas vagas autorizadas pelo órgão financiador DED/CAPES.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa concordando com a constatação e informado que não foi realizado vestibular para ingresso nos dois semestres do ano, impossibilitando os alunos reprovados e/ou retidos de efetuarem nova matrícula no semestre anterior refletindo em inatividade e consequente desistência do curso, assim, a manifestação da unidade não é suficiente para elidir a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

constatação, uma vez que não foram apresentados documentos comprovando as decisões e ações tomadas para mitigar o problema apresentado na constatação.

A decisão de não abertura de vestibular nos dois semestres, conforme definido nos PPC's, para os cursos mostrou-se inoportuna uma vez que comprometeu a estrutura e continuidade dos alunos retidos e/ou reprovados, nos cursos prejudicando-os sobremaneira e comprometendo a efetividade no desenvolvimento do programa UAB e o atingimento dos objetivos e metas previstos na legislação vigente da UAB.

Recomendação 1: Abster-se de descumprir as normas estabelecidas nos PPC's dos cursos, sob pena de comprometimento de sua execução com prejuízo aos alunos.

Recomendação 2: Adotar ações efetivas de detecção e monitoramento das causas que comprometem a efetividade do programa UAB para sua mitigação.

Constatação 16.10. De acordo com informações prestadas pela DEaD o IFMT oferta somente dois cursos de graduação, todos originários do *Campus* Cuiabá, sendo um em Licenciatura em Química sob responsabilidade do *Campus* Bela Vista com ingresso semestral de 25 alunos por polo e outro de Tecnologia em Sistema para Internet, sob responsabilidade do *Campus* Cuiabá, com ingresso semestral de 50 alunos por polo. De acordo com o Acórdão TCU – 506/2013 e com o Relatório de Gestão 2013, para o curso de Licenciatura em Química, verifica-se pouca eficácia na execução do Programa Universidade Aberta do Brasil pelo IFMT cujo indicador de Índice **de Retenção de Fluxo Escolar**, apresenta para os anos letivos de 2012 e 2013, índices de 59,7% e 42,2% respectivamente.

Manifestação da Unidade: *“Quanto ao alto índice de retenção justifica-se pelo exposto no item 2, devido aos longos períodos sem vestibular acarretando o alto índice de desistência dos alunos.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Ao serem regularizados os editais de vestibular, juntamente com a cooperação da equipe multidisciplinar, esse índice de retenção escolar está gradativamente sendo diminuído.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa concordando com a constatação e informado que não foi realizado vestibular para ingresso nos dois semestres do ano, impossibilitando os alunos reprovados e/ou retidos de efetuarem nova matrícula no semestre anterior refletindo em inatividade e consequente desistência do curso, assim, a manifestação da unidade não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que não foram apresentados documentos comprovando as decisões e ações tomadas para mitigar o problema apresentado na constatação. A decisão de não abertura de vestibular nos dois semestres, conforme definido nos PPC's, para os cursos mostrou-se inoportuna uma vez que comprometeu a estrutura e continuidade dos alunos retidos e/ou reprovados, nos cursos prejudicando-os sobremaneira e comprometendo a efetividade no desenvolvimento do programa UAB e o atingimento dos objetivos e metas previstos na legislação vigente da UAB.

Recomendação 1: Abster-se de descumprir as normas estabelecidas nos PPC's dos cursos sob pena de comprometimento de sua execução e prejudicando os alunos.

Recomendação 2: Adotar ações efetivas de detecção e monitoramento das causas que comprometem a efetividade do programa UAB para sua mitigação.

Constatação 16.11. O curso de Licenciatura em Química, pelo sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, foi criado pela Resolução *Ad Referendum* n.º 006 de 17 de julho de 2006, do Conselho Diretor do Então CEFETMT, em 12/11/13 foi emitida a Resolução *Ad Referendum* CONSUP-IFMT, N.º 047, nominando o Pólo Presencial em Diamantino com oferta de 30 (trinta) vagas e a Resolução *Ad Referendum* CONSUP-IFMT, N.º 048 autorizando a reoferta de 30 (trinta) vagas do curso para os polos de Barra do Bugres, Cuiabá, Juara, Juína, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste e Ribeirão Cascalheira, sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

contudo referir à alteração da Resolução *Ad Referendum* N.º 006 de 17 de julho de 2006 que cria e autoriza o funcionamento do curso e que prevê o ingresso semestral de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

Manifestação da Unidade: *“A oferta de curso no polo presencial de Diamantino foi autorizada Ad Referendum pela Resolução nº 047 e 010 (anexo 3), de 12 de novembro de 2013, porém ela não se concretizou em razão da não conclusão do laboratório exigido para o curso (contrapartida do município). Existe, porém, a possibilidade da oferta do curso ocorrer no segundo semestre de 2015, já que a oferta foi anteriormente autorizada.”*

Análise da AUDIN: A unidade apresentou manifestação tratando do Polo Presencial de Diamantino e não do conflito apresentado na constatação entre as Resoluções *Ad Referendum* CONSUP-IFMT N.º 47 e 48/13 que autoriza a oferta de 30 vagas para o polo de Diamantino e de reoferta de 30 vagas para os polos de Barra do Bugres, Cuiabá, Juara, Juína, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste e Ribeirão Cascalheira e a Resolução *Ad Referendum* CONSUP-IFMT N.º 006/06 que cria o curso e autoriza a oferta anual de 50 para cada polo presencial sendo duas entradas anuais, conforme o PPC, assim, a manifestação da unidade não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que não foram apresentadas informações de o PPC do curso, já aprovado pela CAPES, tenha sido alterado.

Recomendação 1: Abster-se de descumprir as normas estabelecidas nos PPC's dos cursos sob pena de comprometimento de sua execução.

Recomendação 2: Encaminhar ao CONSUP-IFMT, proposta de alteração do PPC do curso quando ao quantitativo de vagas a serem ofertadas para o curso em cada semestre, informando a alteração a CAPES e FNDE.

Da execução orçamentária dos recursos destinados ao Sistema UAB

Constatação 16.12. Foi analisada a execução orçamentária do Sistema UAB a cargo do IFMT nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, verificando-se pouca efetividade na execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

orçamentária da ação 12368203020RJ – destinada ao financiamento do Sistema UAB no IFMT, conforme tabela:

Exercício	Dot. Inicial	Executado	Devolvido	% Não Executado
2012	R\$ 522.287,48	R\$ 57.441,56	R\$ 464.845,92	89%
2013	R\$ 516.000,00	-	R\$ 516.000,00	100%
2014	R\$ 960.000,00	-	-	100%

Fonte: SIAFI GERENCIAL

Manifestação da Unidade: “Sobre a execução orçamentária:

- *No 1º semestre do ano de 2013, foram refeitas as prestações de contas finais dos anos 2007, 2008 e 2009, que foram entregues e aprovadas pela DED/CAPES.*
- *No 1º semestre do ano de 2014, foram entregues as prestações de contas referentes aos PACCs dos anos de 2010 e 2012, os quais foram integralmente aprovados pela DED/CAPES.*
- *No 2º semestre de 2014, serão feitas as prestações de contas finais dos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, com prazo para entrega até o dia 20 de dezembro de 2014.*
- *A prestação de contas do ano de 2014, ainda é parcial, visto que o exercício do ano letivo ainda alcançara seu termo no primeiro semestre de 2015. ”*

Análise da AUDIN:A unidade apresentou manifestação tratando das prestações de contas dos repasses para custeio do programa e não, conforme a constatação, da pouca efetividade na execução orçamentária da ação 12368203020RJ – destinada ao financiamento do Sistema UAB, assim, a manifestação da unidade não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que não foram apresentadas informações e/ou justificativas para a baixa execução orçamentária do programa conforme quadro apresentado em que demonstra que houve a devolução nos exercícios de 2012 de 89%, 2013 100% e 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

100% dos recursos repassados para custeio do programa, demonstrando falha no planejamento, previsão de recursos e execução das despesas do programa.

Recomendação 1: Adotar metodologias consistentes para planejamento e previsão de recursos destinados ao custeio do programa de maneira que os recursos repassados pelo FNDE sejam executados em sua totalidade.

Recomendação 2: Elaborar manual de rotinas e procedimentos para elaboração das planilhas orçamentárias de custeio do programa bem como de sua execução, tornando eficiente e eficaz a execução do programa pelo IFMT.

Do controle e registro patrimonial dos bens adquiridos para o Sistema UAB

Constatação 16.13. Ausência de controle efetivo patrimonial da UAB e desvio de finalidade dos bens adquiridos para estruturação da UAB pelo IFMT. Solicitado, o Departamento de Ensino à Distância encaminhou a esta auditoria os Termos de Responsabilidade dos bens destinados a uso da UAB emitidos no exercício de 2009, 2010 e 2011 e Notas de Empenho das aquisições realizadas no exercício de 2009. Foram analisados os Termos de Responsabilidade, Relatório de Gestão 2010 e Notas de Empenho fornecidas, verificando o que segue:

Descrição	Aquisição NE		Registro no RMB		Observações
	Qde	Vlr - R\$	Qde	Vlr - R\$	
Mesa reta tipo escrivaninha medindo 140x70x74 pé em aço com calhas plástico cor cinza para gaveteiro de 03 gavetas em madeira com chaves inforline..	20	4.499,90	10	2.475,00	Este objeto está ausente no termo de responsabilidade
Central Privada de Comutação Telefônica/Rádio.	1	16.900,00	-	0,00	
Poltrona Espaldar baixo giratória s/ braço, cor verde com rodízios	27	4.935,60	16	2.924,80	
Placa controladora conforme T. R.	1	1.100,00	-	0,00	
Armário Alto Fechado 800x500x1600MM com 4 suportes	4	6.308,00	4	6.007,60	valor unitário diverge do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

para pasta suspensa.						constante da NE – 1.501,90 e 1.577,00
Iluminador para câmera com 4 led's com alimentação por bateria conforme T. R.	1	1.519,99	-	0,00		Este objeto está ausente no termo de responsabilidade
Computador conforme especificações T. Ref.	1	24.000,00	-	0,00		Este objeto está ausente no termo de responsabilidade
Projeto Multimídia de 2200 ANSI Lumens Epson	08	12.990,00	5	11.225,0		Divergência no 0 Vlr unit. da NE com o T. Resp. - 1.623,75 e 2.245,00
Notebook 12.1", P8600/4GB (2x2gb), UNIDADE dvd-rw com maleta executiva nylon, mini-mouse óptico 800dpi	-	0,00	4	17.996,0		Não fornecida a 0 NE
Placa de Edição: composto por placa de captura Matrox RT X2 LE, especificações.	1	20.000,00	-	0,00		
VEÍCULO PICK-UP - Pick-up zero km, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido do fornecimento, cabine dupla, tração 4x4 com acionamento interno por alavanca, chassi alto, cor branca, fabricação nacional, motor a diesel, ar condicionado original de fabrica, capacidade de carga mínima de 1000kg, motor com potência mínima de 140 cavalos, litragem mínima de 820 litros, air bag duplo, sistema de freios ABS nas quatro rodas, câmbio manual de 5 marchas para frente e (descrição do item insuficiente)	1	84.900,00	-	0,00		Relatório de Gestão 2010.

Manifestação da Unidade: *“Na implantação do Sistema UAB no IFMT, o órgão gestor DED/CAPES financiou todos os bens para a instalação e*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

funcionamento do sistema. No entanto, pela ausência de um local apropriado os bens foram utilizados em diversos setores do IFMT. Para regularizar a situação foi solicitado ao Magnífico Reitor do IFMT, por meio do Memorando nº 0197 (Anexo 5), a constituição de uma comissão, por portaria da reitoria, para realizar o levantamento dos documentos que constam o responsável pelo recebimento e o destino dos bens adquiridos. A previsão dos trabalhos tem como início no mês de dezembro 2014, com o prazo de encerramento para março de 2015. O atraso no levantamento dessas informações se dá em função da complexidade de obter um resultado satisfatório, haja vista que as notas de empenho relativas aos anos de 2007 a 2009 encontram-se no Campus Cuiabá e Bela Vista, e as relativas aos anos de 2010 a 2014 estão na Reitoria.”

Análise da AUDIN: Apesar da unidade manifestar que será designada uma comissão para levantar os bens patrimoniais da UAB, a constatação somente será sanada com a conclusão dos trabalhos. Resta evidenciando o desvio de finalidade do uso dos bens, que, conforme informado encontram-se dispersos pelo IFMT, podendo comprometer o atingimento dos objetivos do programa conforme legislação que rege o programa UAB e a transferência de recursos na administração pública (Decreto nº 93.872/1986, Decreto nº 6.170/2007 e IN STN Nº 1 de 15 de janeiro de 1997) e ausência de controle patrimonial dos bens.

Recomendação 1: Adotar ações concretas e efetivas para localização, registro, controle e destinação dos móveis e equipamentos da UAB, bem como enviar cópia do relatório do inventário patrimonial conclusivo para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Elaborar manual de rotinas e procedimentos para controle dos bens da UAB.

Constatação 16.14. Fornecimento somente de Termos de Responsabilidades dos exercícios diversos (2009, 2010, 2011), sendo estes emitidos pelo *Campus Bela Vista*, em detrimento do Inventário de Patrimônio dos exercícios de 2012 e 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“Ao término das atividades descrito no item 4.1 deverá uncluir a assinatura dos termos de responsabilidade das autoridades que respondem pelo setores que estiveram utilizando os materiais da UAB/IFMT. ”*

Análise da AUDIN: A unidade apresentou justificativa, entretanto esta não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que não foram apresentadas informações e/ou documentos que comprovem as ações para regularização da carga dos bens móveis e imóveis destinados a UAB. Resta evidenciando a total ausência de controle patrimonial dos bens destinados a UAB.

Recomendação 1: Adotar ações concretas e efetivas para localização, registro, controle, carga e destinação dos móveis e equipamentos da UAB.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade nos casos de não regularização da situação ou reincidência na destinação dos bens da UAB para outros fins que não os previstos nos Planos de Trabalhos.

Recomendação 3: Elaborar manual de rotinas e procedimentos para controle dos bens da UAB.

Constatação 16.15. Espaço destinado ao DEeAD insuficiente para instalação dos móveis e equipamentos destinados à estrutura da UAB conforme visita *in loco*.

Manifestação da Unidade: *“Cabe uma explicação que se refere ao espaço destinado ao Programa UAB/IFMT ligado ao Departamento de Educação a Distância – DeaD. O recurso destinado ao Programa UAB no IFMT foi descentralizado, o objeto foi cumprido e a infraestrutura física, bem como os equipamentos e outros bens patrimonicias foram absorvidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em conformidade com a visão do gestor máximo da Instituição.”*

Análise da AUDIN: A unidade apresentou justificativa, entretanto esta não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que não foram apresentadas informações e/ou documentos que mitiguem o achado e ainda, uma vez que foram repassados recursos destinados a construção de infra estrutura física destinada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

UAB de forma a atingir os objetivos do programa. Com esses recursos houve a construção de um espaço físico no campus Bela Vista para atender as necessidades da UAB, posteriormente o Reitor decidiu pela criação de um departamento ligado à Pró-reitoria de Ensino, sediado no prédio da reitoria, para atender todas as demandas relativas à educação à distância, ficando a parte administrativa/operacional da UAB instalada nesse departamento. Entretanto, o espaço físico atual não comporta as necessidades físicas e de pessoal para os equipamentos, mobiliários e dos bolsistas ligados à UAB, ocorrendo desenvolvimento de trabalhos da UAB em outros setores da Reitoria com conflitos de horários com os trabalhos regulares dos servidores. Ressalta-se que o FNDE poderá, periodicamente, realizar auditoria e diligências para verificação da execução do programa e sua estrutura física, podendo acarretar em ressarcimento dos valores ao erário. O atual espaço físico da UAB deve ser suficiente para compensar a substituição do outro espaço construído com recursos descentralizados do FNDE.

Recomendação 1: Providenciar espaço físico suficiente para a instalação dos bens patrimoniais, materiais e dos bolsistas da UAB.

Recomendação 2: Formalizar acordo entre IFMT e FNDE quanto a substituição do espaço físico utilizado pela UAB.

Recomendação 3: Abster-se de destinar equipamentos e mobiliários à finalidades distintas das previstas pela UAB.

Das Normativas Internas

Constatação 16.16. Em 19/12/13, foi editada a Portaria N. 2.113 designando comissão para elaborar as Instruções Normativas e Fluxograma de Processo EaD neste IFMT para aprovação do CONSUP, **no entanto** não foi disponibilizado para análise. Ressalta-se ainda que não consta a existência de Regimento Interno com normas e estrutura organizacional da UAB no IFMT.

Manifestação da Unidade: “Com referência à Portaria nº 2.113 designando comissão para elaborar as normativas e o fluxograma de processos relacionados à Educação a Distância neste IFMT, cabe ressaltar que é uma iniciativa do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Departamento de Educação a Distância que visa colaborar com a institucionalização e expansão da EaD, não limitando-se aos programas promovidos pelo Governo Federal. A estrutura organizacional do DEaD está em fase de discussão e, ao final, será encaminhada ao CONSUP para análise e parecer no primeiro semestre de 2015. Atualmente a estrutura organizacional é composta por coordenações internas dos programas Rede e-Tec Brasil (Programa Profucionário) e Universidade Aberta do Brasil – UAB/IFMT cujas normas e fomentos próprios estão sendo seguidas.”

Análise da AUDIN: A unidade apresentou justificativa, entretanto cabe ressaltar que o Departamento de Educação à Distância faz parte da estrutura organizacional do IFMT que deve desenvolver atividades da própria Instituição e, cumulativamente, é responsável pelo cumprimento dos programas de governos que se referem à Educação à Distância, sendo assim precisam ter uma normativa interna das atividades do setor e das atividades desenvolvidas com bolsas financeiras.

Recomendação 1: Providenciar regulamento interno das atividades desenvolvidas por programas de governo com recebimento de bolsas financeiras, bem como das atribuições inerentes da Estrutura Organizacional do IFMT.

17. ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-FUNCIONÁRIO

Processos seletivos de pessoal para atuar no Sistema Pró-funcionário

Constatação 17.1. Não foram disponibilizadas as portarias de indicação/designação dos Coordenadores Geral, Adjunto, de Tutoria e de Curso.

Manifestação da Unidade: “A portaria 889, de 19 de julho de 2012 do IFMT, designa a servidora X. X. X. X., para coordenar o Programa Profucionário (anexo); O ofício 207/2014-GAB/SEDUC/SEE, trata da indicação do coordenador adjunto, Senhora IZOLDA MARIA MARQUES (anexo); O memorando 234/2014/PROEN encaminhado ao Magnífico Reitor solicita a emissão das portarias dos coordenadores de curso e coordenadores de tutoria (anexo).”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Conforme manifestado, o Coordenador Geral foi formalmente designado e somente no exercício de 2014 foi solicitada a portaria de nomeação do Coordenador Adjunto, de curso e tutoria, embora a execução do programa tenha iniciado no exercício de 2012. Em que pese a discricionariedade da Administração em indicar e/ou designar os coordenadores do programa, o ato deve ser revestido de toda formalidade legal com edição e publicação de portaria para esse fim, logo, *s.m.j.*, o pagamento da remuneração dos servidores bem como o exercício da função encontram-se de forma ilegal e ainda que de acordo com o Art. 2º da Resolução - FNDE Nº 18, de 16/06/10, que altera o art. 5º, III, “a” da Resolução - FNDE Nº 36 de 13/07/09, todos os cargos do Programa e-Tec Brasil – Pro funcionário, devem ser selecionados por edital.

Recomendação 1: Abster-se de autorizar a realização de pagamentos e do exercício da função pelos servidores sem o devido processo legal.

Recomendação 2: Definir a conveniência e oportunidade da suspensão do pagamento das bolsas aos coordenadores até a formalização do ato e/ou promovendo a rescisão contratual dos contratos dos coordenadores que não foram legalmente nomeados.

Recomendação 3: Realizar, de acordo com a Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10, processos seletivos através de edital, obedecendo os critérios e perfis lá definidos e no que couber o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 12.677/12 com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.

Constatação 17.2. Contratação e pagamento indevidos, de Pedagogos em desacordo com a Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010. Embora na citada Resolução não haja previsão do cargo de Pedagogo, o IFMT, através da Pró-Reitoria de Ensino publicou o Edital 004/2014/PROEN/IFMT para seleção de Professor Pesquisador e de Pedagogo, sendo os profissionais contratados conforme Consta da relação disponibilizada para análise, conforme tabela abaixo:

C.P.F.	Nome	Cargo	Parcela	U.F.	Valor
***.906.101-**	X. X. X.	Pedagoga		MT	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

***.630.921-** X. X. X. X. Pedagoga MT

Cabe destacar que as profissionais constam da Relação de Pagamento de Bolsistas desde o mês 07/14 no cargo Professor Pesquisador, cuja remuneração é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais mensais).

Manifestação da Unidade: *“A contratação dos profissionais relacionados na constatação não se deu via edital, conforme autoriza a Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010, as mesmas foram designadas através da premissa de designação ou indicação, na qual foi realizada uma consulta por parte da Coordenação do Programa Profuncionário à Chefe do Departamento de Educação a Distância através do memorando 12/2014/DEaD/PROEN/IFMT, onde obteve a autorização para convidar 02 professores pesquisadores com habilitação em pedagogia, sendo este convite realizado de maneira formal, e o aceite realizado de maneira formal, todos os documentos que norteiam essa resposta encontram-se acostados em anexo. Ressaltando que os profissionais preenchem os requisitos da Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010, sendo cadastrados como professor pesquisador nível I.*

(...)

VI - professor-pesquisador: *professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPE vinculadas ao Sistema e-Tec Brasil, que atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (professor-pesquisador nível I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como professor-pesquisador nível II.*

(...)”

Análise da AUDIN: A estrutura de pessoal do Programa e-Tec Brasil não prevê o cargo/função de Pedagogo (Resolução Nº 18, de 16/06/10 c/c a Resolução Nº 36 de 13/07/09), assim a contratação desse profissional não possui respaldo, logo, a manifestação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

apresentada não é suficiente para elidir a constatação. Destacamos que nas atribuições de Professor Pesquisador estão contempladas, *s.m.j.*, todas as atividades pedagógicas do curso, que deve atuar em conjunto com a Coordenação do Curso e Geral, assim, a contratação específica de Pedagogo para o programa é conflitante. E ainda que de acordo com o Art. 2º da Resolução - FNDE Nº 18, de 16/06/10, que altera o art. 5º, III, “a” da Resolução - FNDE Nº 36 de 13/07/09, todos os cargos do Programa e-Tec Brasil – Pro funcionário, devem ser selecionados por edital como segue: *“III - das instituições públicas de ensino (IPE) vinculadas ao Programa e-Tec Brasil: a) Selecionar os bolsistas (tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de pólo, professores-pesquisadores, coordenadores de curso, coordenador adjunto e coordenador geral do Programa em cada instituição) no âmbito do Programa e-Tec Brasil, com base na Lei 11.273/2006, nos critérios definidos pela SEED/MEC e pela SETEC/MEC e nas normas desta Resolução;”* e atendam aos perfis definidos nos incisos I a VIII do Art. 1º da Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10 que altera o art. 7º, da Resolução - FNDE Nº 36 de 13/07/09, portanto o “convite” efetuado para contratação do pedagogo como professor pesquisador é equivocado.

Recomendação 1: Abster-se de autorizar a realização de pagamentos e do exercício da função pelos servidores sem o devido processo legal.

Recomendação 2: Definir a conveniência e oportunidade da suspensão do pagamento das bolsas aos coordenadores até a formalização do ato e/ou promovendo a rescisão contratual dos contratos dos coordenadores que não foram legalmente nomeados.

Recomendação 3: Realizar, de acordo com a Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10, processos seletivos através de edital, obedecendo os critérios e perfis lá definidos e no que couber o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 12.677/12 com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.

Recomendação 4: Lotar no mínimo um pedagogo no Departamento de Educação à Distância dentro da estrutura organizacional do IFMT.

Constatação 17.3. Não foram realizadas seleções para contratação de Coordenador de Curso contrariando o item 4.4 do Termo de Cooperação No 005/14 entre a SEDUC e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

IFMT. De acordo com solicitação da AUDIN, foram disponibilizados os editais 02/12, 03/12, 01/13, 02/13 e 40/14 todos para seleção de Tutores e Coordenadores de Polo e o 04/14 para seleção de Professor Pesquisador e Pedagogo, o Termo de Cooperação 005/14, em seu item 4.4 – estabelece a obrigação do IFMT selecionar os bolsistas que desempenharão as funções de Coordenação e Tutores, portanto, não somente coordenadores de polo.

Manifestação da Unidade: *“A Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010, permite que os coordenadores de curso sejam indicados ou designados pela IPE vinculada ao Sistema e-Tec Brasil, através do memorando 234/2014/PROEN/IFMT solicitou ao Reitor do IFMT a emissão da portaria dos coordenadores de curso se utilizando da permissão na Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010.*

(...)

III - coordenador de curso: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPE vinculadas ao Sistema e-Tec Brasil, que atuará nas atividades de coordenação de curso implantado no âmbito do Sistema e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, desde que comprove a experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de curso - nível I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como coordenador de curso nível II;

(...)”

Análise da AUDIN: Em que pese a unidade apresentar justificativa, esta não é suficiente para elidir a constatação, considerando que além do item 4.4 do Termo de Cooperação No 005/14 entre a SEDUC e o IFMT prever a obrigação da seleção por edital. Esta mesma previsão encontra-se estabelecida no Art. 2º da Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10 que altera o inciso III, “a” do Art. 5º da Resolução – FNDE Nº 36 de 13/07/09. Assim, a contratação encontra-se em desacordo com a legislação vigente.

Recomendação 1: Abster-se de realizar a nomeação e pagamentos e do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

exercício da função pelos servidores sem o devido processo legal.

Recomendação 2: Definir a conveniência e oportunidade da suspensão do pagamento das bolsas aos coordenadores até a formalização do ato e/ou promovendo a rescisão contratual dos contratos dos coordenadores que não foram legalmente nomeados.

Recomendação 3: Realizar, de acordo com a Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10, processos seletivos através de edital, obedecendo os critérios e perfis lá definidos e no que couber o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 12.677/12, com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.

Da efetividade na execução do programa pelo IFMT

Constatação 17.4. Ausência de informações sobre evasão e/ou desistências dos cursos de: Secretaria Escolar; Alimentação Escolar; Infraestrutura Escolar e Multimeios Didáticos.

Manifestação da Unidade: *“Como os alunos do Profuncionário, havendo necessidade, podem se ausentar durante o desenvolvimento do Programa, e ao voltar, recuperar o conteúdo perdido, não se pode informar evasão ou repetência antes do final do Programa que se dará em 28 de fevereiro de 2015.”*

Análise da AUDIN: Em que pese a unidade apresentar justificativa, esta não é suficiente para elidir a constatação, tendo em vista a necessidade, para garantir a eficácia do programa e o atingimento de seus objetivos, que haja monitoramento efetivo da frequência dos alunos, diagnosticando as causas efetivas da sua ausência e/ou abandono do curso, promovendo ações efetivas para saneamento do eventual problema em tempo hábil. Os cursos analisados, conforme Termo de Cooperação 05/2014 iniciaram em 2012 com encerramento em Fevereiro/2015 com duração de 2 anos cada, sendo que estes já se encontram em fase de encerramento e conforme manifestado pela unidade até o momento não houve um levantamento e controle dos desistentes.

Recomendação 1: Adotar rotinas de monitoramento da frequência dos alunos do programa para mitigar a ocorrência de evasão dos mesmos.

Recomendação 2: Emitir regularmente relatório com o controle acadêmico a ser apresentado à Pró-reitoria de Ensino ou diretamente ao FNDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 17.5. Divergência entre a data da assinatura do Termo de Cooperação e o início da execução do programa. A execução do Programa Profucionário se deu no exercício de 2012 através do repasse orçamentário – NC700268 de 13/09/12, entretanto o Termo de Cooperação, conforme previsto no Art. 9º do Decreto 7.415/10 entre o IFMT e a SEDUC somente foi formalizado no exercício de 2014, conforme cópia fornecida pela PROEN – Termo de Cooperação Nº 005/2014, porém não consta no documento a data de sua assinatura.

Manifestação da Unidade: *“O Termo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho conjunto começaram a ser elaborados em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação no ano de 2012, sendo as atividades de elaboração findas em 2014 haja vista as alterações indicadas por ambas às partes envolvidas no Plano de Trabalho conjunto e Termo de Cooperação Técnica.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha apresentado justificativa, esta não é suficiente para elidir a constatação, uma vez que é obrigatoriedade de elaboração tempestiva do instrumento legal que regulam a cooperação o que não ocorreu com o Termo de Cooperação Nº 005/2014 que demorou cerca de 2 anos para sua formalização entretanto este já encontrava-se em execução sem respaldo legal, demonstrando falha no planejamento de adesão ao programa e a sua formalização.

Recomendação 1: Abster-se futuramente de iniciar a execução de qualquer programa e/ou ação sem o devido instrumento legal que o respalde.

Constatação 17.6. Ausência de publicação do extrato do Termo de Cooperação. No Termo de Cooperação, cláusula décima primeira, estabelece que será publicado no D.O.U. extrato resumido do Termo, contudo, não foi localizada a referida publicação junto com os documentos disponibilizados pela PROEN. Em pesquisa no site da Imprensa Nacional também não foi confirmada a publicação.

Manifestação da Unidade: *“O Departamento de Educação à Distância auxiliou na elaboração do Termo de Cooperação Técnica e encaminhou ao Reitor para análise e posterior assinatura, uma vez assinado deveria ser encaminhado para*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

publicação do extrato resumido, uma vez identificada essa constatação segue anexo memorando ao gabinete para publicação do extrato.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade justifique que foi solicitada a publicação do mesmo ao Gabinete, não houve acompanhamento tempestivo para efetivação da publicação, assim, a justificativa apresentada não é suficiente para elidir a constatação. A publicação do Ato administrativo é condição essencial para a sua eficácia conforme o princípio constitucional da publicidade e o determinado pelos Art. 61, § único c/c 116 da Lei 8.666/93, logo, houve falha da Administração ao não publicar o extrato do Termo de Cooperação Nº 005/2014.

Recomendação 1: Promover, nas ações futuras, a publicação tempestiva dos Atos Administrativos que regulam as parcerias firmadas entre o IFMT e outros órgãos.

Da execução orçamentária dos recursos destinados ao Sistema UAB

Constatação 17.7. Baixa efetividade na execução do programa, conforme tabela:

Exerc.	T. C. Nº	Dot. Inicial	Executado	Devolvido	% N Exec.
2012	16540	2.300.048,00	1.621.924,80	678.123,26	29,48%
2012	1652	2.166.424,20	610.562,78	1.555.861,41	71,82%
2013	17684	1.493.465,44	570.562,20	922.903,20	61,80%
2014	1813	748.148,72	548.228,30	163.920,42	21,91%

Fonte: SIAFI GERENCIAL

Manifestação da Unidade: *“A efetividade na execução teve um aumento significativo desde 2012, como pode ser observado no Termo 1813, só foi devolvido 21,91%, quantitativo bem menor que dos anos anteriores, com isso demonstrando um avanço na execução do Programa.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade apresente a justificativa, **esta não é suficiente para elidir a constatação**, considerando que os valores foram estimados para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

aquisições e/ou contratações previamente definidas no planejamento para execução do Programa e a execução integral dos recursos poderiam ser atingidos em cada exercício e sua não realização evidencia falha na previsão e planejamento de execução dos recursos comprometendo a disponibilidade orçamentária para outros órgãos.

Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.

Constatação 17.8. Não foram disponibilizados os processos de Prestação de Contas para os Termos de Cooperação Nº 16540, 1652 e 17684 e os demonstrativos analíticos de Planejamento para as aquisições e/ou contratações.

Manifestação da Unidade: *“As prestações de conta e planilhas analíticas dos termos 16540, 1652, 17684 podem ser observadas pela AUDIN no SAPENET. Diante de alguns problemas de acesso ao SAPENET segue anexa a síntese do relatório de execução do objeto fornecida via e-mail pela senhora Ana Lucia Cesar, Coordenadora de Análise e Empenho de Projetos Educacionais - CAEPE, haja vista a dificuldade de acesso ao sistema, sendo que no exercício 2014 os relatórios já são inseridos no SIMEC.”*

Análise da AUDIN: A justificativa e as planilhas de execução física, apresentadas pela unidade não são suficientes para elidir a constatação, por não demonstrarem efetivamente as prestações de contas nem o status destas no sistema SAPNET, não sendo encaminhadas também os demonstrativos analíticos que fundamentam os Termos de Cooperação.

Recomendação 1: Elaborar relatórios e demonstrativos periódicos de prestação de contas a serem apresentados à PROEN ou diretamente ao FNDE.

Recomendação 2: Apresentar cópia física dos processos de prestação de contas dos Termos de Cooperação 16540, 1652, 17684 para análise desta AUDIN, em caso de não identificação da prestação de contas analítica, apurar responsabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Constatação 17.9. Não foram disponibilizados para os Termos de Cooperação Nº 16540, 1652, 17684 os demonstrativos analíticos de Planejamento para as aquisições e/ou contratações.

Manifestação da Unidade: “As planilhas analíticas dos termos 16540, 1652, 17684 podem ser observadas pela AUDIN no SAPENET. Diante de alguns problemas de acesso ao SAPENET segue anexa a síntese do relatório de execução do objeto fornecida via e-mail pela senhora Ana Lucia Cesar, Coordenadora de Análise e Empenho de Projetos Educacionais - CAEPE, haja vista a dificuldade de acesso ao sistema, sendo que no exercício 2014 os relatórios já são inseridos no SIMEC.”

Análise da AUDIN: A síntese do relatório apresentada pela unidade não se refere a constatação, assim, a manifestação não é suficiente para elidir a constatação.

Recomendação 1: Elaborar relatórios e demonstrativos periódicos a serem apresentados à PROEN ou diretamente ao FNDE.

Recomendação 2: Apresentar cópia física das planilhas analíticas de planejamento dos Termos de Cooperação 16540, 1652, 17684 para análise desta AUDIN, em caso de não identificação da prestação de contas analítica, apurar responsabilidade.

Constatação 17.10. Foram adquiridos móveis não previstos no Termo de Cooperação 005/2014, conforme tabela abaixo:

Descrição	Qtde Adquirida	Valor Unitário	Valor Total	Qde T. Coop.	Vlr da Diferença
Mesa retangular p/ laboratório de informática 800x600x740mm	120	340,00	40.800,00	0	40.800,00
Mesa retangular 1600x600x740 MM, marca milan.	30	450,00	13.500,00	0	13.500,00
Mesa retangular med. 1600x600x740MM	160	657,75	105.240,00	0	105.240,00
Cadeira fixa com	315	98,00	30.870,00	0	30.870,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

assento e encosto em polipropileno. Item 64, Lote 01, cor preto.					
--	--	--	--	--	--

Manifestação da Unidade: *“A mesa retangular para laboratório de informática: 800x600x740 mm, marca Milan, foi adquirida na quantidade de 120 unidades, sendo encaminhadas na quantidade de 20 unidades para cada Campus, sendo eles Campus Bela Vista, Campus Barra do Garças, Campus Confresa, Campus Pontes e Lacerda, Campus Juína, Campus Campo Novo do Parecis, conforme planilha em anexo na qual se pode observar as seguintes informações: quantidade, fornecedor, nota de empenho, número da nota fiscal, data da nota fiscal, valor unitário, valor total, local recebido, recebido por, data do recebimento.*

O mobiliário foi adquirido e entregue nos Campi que atuam como suporte ao programa Profuncionário, no que tange o Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação os equipamentos relacionados são somente os encaminhados aos CEFAPROS e Polos, sendo esses polos escolas que estão relacionadas no Termo de Cooperação.

A mesa retangular 1600x600x740 MM, marca Milan, foi adquirida na quantidade de 30 unidades, sendo encaminhadas na quantidade de 10 unidades para os seguintes Campi: Campus Cuiabá, Campus Cáceres, Campus São Vicente, conforme planilha em anexo na qual se pode observar as seguintes informações: quantidade, fornecedor, nota de empenho, numero da nota fiscal, data da nota fiscal, valor unitário, valor total, local recebido, recebido por, data do recebimento.

O mobiliário foi adquirido e entregue nos Campi que atuam como suporte ao programa Profuncionário, no que tange o Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação os equipamentos relacionados são somente os encaminhados aos CEFAPROS e Polos, sendo esses polos escolas que estão relacionadas no Termo de Cooperação.

A mesa retangular 1600x600x740 MM, marca use, foi adquirida na quantidade de 160 unidades, sendo encaminhadas na quantidade de 10 unidades para o Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Rondonópolis e CEFAPROS, sendo eles CEFAPRO Juína, CEFAPRO Cuiabá, CEFAPRO Sinop, CEFAPRO Juara, CEFAPRO Pontes e Lacerda, CEFAPRO Barra do Garças, CEFAPRO Alta Floresta, CEFAPRO Cáceres, CEFAPRO Rondonópolis, CEFAPRO Confresa, CEFAPRO Tangará da Serra, CEFAPRO Primavera do Leste, CEFAPRO São Felix do Araguaia, CEFAPRO Matupá, CEFAPRO Diamantino, conforme planilha em anexo na qual se pode observar as seguintes informações: quantidade, fornecedor, nota de empenho, numero da nota fiscal, data da nota fiscal, valor unitário, valor total, local recebido, recebido por, data do recebimento.

O mobiliário foi adquirido e entregue no Campus que atua como suporte ao programa Profuncionário, no que tange o Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação os equipamentos relacionados são somente os encaminhados aos CEFAPROS e Polos, sendo esses polos escolas que estão relacionadas no Termo de Cooperação, será elaborado um adendo ao termo de cooperação onde ira constar os equipamentos adquiridos e que não estão relacionados no termo de cooperação e entregues nos CEFAPROS.

Cadeira fixa, com encosto e assento em polipropileno, marca Milan, foi adquirido na quantidade 315 unidades, sendo encaminhado na quantidade de 21 unidades para os CEFAPROS, sendo CEFAPRO Juína, CEFAPRO Cuiabá, CEFAPRO Sinop, CEFAPRO Juara, CEFAPRO Pontes e Lacerda, CEFAPRO Barra do Garças, CEFAPRO Alta Floresta, CEFAPRO Cáceres, CEFAPRO Rondonópolis, CEFAPRO Confresa, CEFAPRO Tangará da Serra, CEFAPRO Primavera do Leste, CEFAPRO São Felix do Araguaia, CEFAPRO Matupá, CEFAPRO Diamantino, conforme planilha em anexo na qual se pode observar as seguintes informações: quantidade, fornecedor, nota de empenho, numero da nota fiscal, data da nota fiscal, valor unitário, valor total, local recebido, recebido por, data do recebimento.

Será realizado um adendo ao termo de cooperação onde ira constar a especificação da cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno.”

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha informado que será realizado adendo ao termo de cooperação para regularizar o que foi constatado por esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

auditoria, a manifestação não é suficiente para elidir a constatação. O adendo ao Termo deveria ser elaborado tempestivamente antes das aquisições, de acordo com o pré-definido. Destaca-se que a unidade ainda informa a aquisição dos móveis e equipamentos e encaminhamento parte destes ao *campi* do IFMT, porém estes não compõem o conjunto de polos presenciais do programa financiado pelos Termos de Cooperação com o FNDE e previstos Termo de Cooperação nº 005/2014 entre a SEDUC e IFMT.

Recomendação 1: Abster-se em processos futuros de efetuar aquisições em desacordo com o definido nos Termos de Convênio/Cooperação e/ou Parcerias.

Recomendação 2: Alterar Termo de Cooperação para aprovação destes pelo FNDE e SEDUC, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Constatação 17.11. Foram adquiridos móveis em quantidades superiores aos previstos no Termo de Cooperação n.º 005/2014, sendo estes a diferença destinada aos *Campi* do IFMT, conforme tabela:

Item	Descrição	Qde adquirida	Vlr Unit	Vlr Tot	Qde T. Coop.	Diferença a Maior	Vlr da Diferença
2.4.1	Uma mesa retangular medindo (900x600x740)mm, em madeira MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces;	25	351,00	8.755,00	15	10	3.510,00
2.4.3	Um quadro branco fixo, móvel, em alumínio melamínico branco brilhante com moldura em MDF ou	25	568,00	14.200,00	15	10	5.680,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	similar, com uma face, com rodinhas, largura, largura: 1200cm, altura: 120cm, espessura: 2cm;						
2.4.4	Vinte computadores do tipo desktop, com placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento; chipset mínimo AMD 785G ou Intel Q57 Express; Processador com memoria RAM cachê 1.3 de no mínimo 6MB; placa de rede Ethernet; Interface de video, áudio e mouse; gabinete padrão BTX; fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220 Volts; monitor LCD 19 polegadas; sistema operacional windws 7 profissional em português e ubuntu LTS	520	2.145,00	1.115.400,00	300	220	471.900,00
2.4.5	Um projetor multimídia, 2000 ansi-lumens;	26	1.205,00	31.330,00	15	11	13.225,00
2.4.6	dez no-break de 1 Kva Bi 115, com bateria	260	246,50	64.090,00	150	110	27.115,00
2.4.7	uma impressora multifuncional a laser monocromática,	26	1.187,00	30.862,00	15	11	13.057,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

	50ppm, 60mgz;						
2.4.8	um televisor de 46'	31	2.099,99	65.099,69	15	16	33.599,84

Manifestação da Unidade: “O mobiliário foi adquirido e entregue nos Campus que atuam como suporte ao programa Profucionário, no que tange o Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação os equipamentos relacionados são somente os encaminhados aos CEFAPROS e Polos, sendo esses polos escolas que estão relacionadas no Termo de Cooperação.”

Análise da AUDIN: A unidade confirma a constatação, contudo não apresenta documentos que autoriza a aquisição para os *campi* do IFMT pelo FNDE e SEDUC, portanto, a manifestação apresentada não é suficiente para elidir a constatação. A aplicação de recursos em aquisições destinadas a fins diferentes dos definidos nos Termos de Cooperação pode evidenciar desvio de finalidade passível de Tomada de Contas Especial nos termos da Portaria Interministerial – M.P.O.G., M.F. e C.G.U. nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações com recursos de Termos de Convênio/Repasse/Cooperação para fins distintos do estabelecido nos instrumentos.

Recomendação 2: Providenciar documento de autorização do FNDE e SEDUC para aquisição de móveis e equipamentos para os *campi* do IFMT, encaminhando cópia a esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.

Constatação 17.12. Foram adquiridas cadeiras fixas em desacordo com as especificações do Termo de Cooperação N.º 005/2014. De acordo com o T. C. Item 2.4.2, deveriam ser adquiridas 315 (trezentos e quinze), porém foram adquiridas somente 210 (duzentos e dez) unid. desse item e 315 (trezentos e quinze) unid. que não conferem com a descrição do termo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qde	Vlr Unit	Vlr Tot	Qde T.	Qde Adq a	Vlr da Dif
------	-----------	-----	----------	---------	--------	-----------	------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

					Coop	maior	
	Cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno. Item 64, Lote 01, cor preto.	315	98,00	30.870,00	0	315	30.870,00

Manifestação da Unidade: *“Será realizado um adendo ao Termo de Cooperação onde se dará a correção da especificação haja vista que a cadeira fixa, com encosto e assento em polipropileno, marca Milan, foi adquirido na quantidade 315 unidades, sendo encaminhado na quantidade de 21 unidades para os CEFAPROS, sendo CEFAPRO Juína, CEFAPRO Cuiabá, CEFAPRO Sinop, CEFAPRO Juara, CEFAPRO Pontes e Lacerda, CEFAPRO Barra do Garças, CEFAPRO Alta Floresta, CEFAPRO Cáceres, CEFAPRO Rondonópolis, CEFAPRO Confresa, CEFAPRO Tangará da Serra, CEFAPRO Primavera do Leste, CEFAPRO São Felix do Araguaia, CEFAPRO Matupá, CEFAPRO Diamantino, conforme planilha em anexo na qual se pode observar as seguintes informações: quantidade, fornecedor, nota de empenho, numero da nota fiscal, data da nota fiscal, valor unitário, valor total, local recebido, recebido por, data do recebimento.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha informado que será realizado adendo ao termo de cooperação para regularizar o que foi constatado por esta auditoria, a manifestação não é suficiente para elidir a constatação. O adendo ao Termo deveria ser elaborado tempestivamente antes das aquisições, de acordo com o pré-definido nos Termos de Cooperação com o FNDE e previstos Termo de Cooperação nº 005/2014 entre a SEDUC e IFMT.

Recomendação 1: Abster-se em processos futuros de efetuar aquisições em desacordo com o definido nos Termos de Convênio/Cooperação e/ou Parcerias.

Recomendação 2: Encaminhar, quando da conclusão das alterações do Termo de Cooperação e aprovação destes pelo FNDE e SEDUC, cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Constatação 17.13. Não foram adquiridos os itens 2.4.9 à 2.4.20 e 2.6.2 a 2.6.13 do Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

de Cooperação N.º 005/2014. Do total de R\$ 2.300.048,00 destinados à aquisição de material permanente, repassado pelo T.C. N.º 16540, foram devolvidos R\$ 678.123,26 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), representando 29,48% do total, evidenciando baixa efetividade na execução orçamentária do programa e ausência de planejamento adequado para as aquisições.

Manifestação da Unidade: *“Os itens relacionados não foram adquiridos no T.C. N.º 16540 porque o processo licitatório se findou após o recurso orçamentário ser devolvido, com isso impedindo o empenho dos equipamentos com o recurso oriundo do T.C. N.º 16540. Tal aquisição já se deu em grande parte no exercício 2014.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade apresente a justificativa, esta não é suficiente para elidir a constatação, considerando que os valores foram estimados para aquisições e/ou contratações previamente definidas no planejamento para execução do Programa e a execução integral dos recursos poderiam ser atingidos em cada exercício e sua não realização evidencia falha na previsão e planejamento de execução dos recursos comprometendo a disponibilidade orçamentária para outros órgãos.

Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.

Constatação 17.14. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos destinados à implementação do programa no IFMT. Do total de R\$ 1.636.506,69 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) executados, os recursos referentes ao T. C. N.º 16540 destinados à aquisição de material permanente, R\$ 700.356,84 (setecentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), 42,80%, foram utilizados para aquisições de móveis e equipamentos para os *Campi* do IFMT.

Manifestação da Unidade: *“Os Campi atuaram como suporte administrativo e de apoio ao Programa Profuncionário nesta primeira oferta, porém já*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

pensando na expansão do programa os mesmos já foram equipados para poder ofertar cursos do Sistema e-Tec Brasil, visando com isso ampliar o atendimento à sociedade através das novas ofertas do Programa Profucionário e cursos do Sistema e-Tec Brasil.”

Análise da AUDIN. A unidade confirma a constatação, contudo não apresenta documentos que autoriza a aquisição para os *campi* do IFMT pelo FNDE e SEDUC, portanto, a manifestação apresentada não é suficiente para elidir a constatação. Os recursos descentralizados devem ser aplicados conforme definidos em termos de cooperação ou convênios, sem haver desvio de finalidades.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações com recursos de Termos de Convênio/Repasse/Cooperação para fins distintos do estabelecido nos instrumentos.

Recomendação 2: Providenciar documento de autorização do FNDE e SEDUC para aquisição de móveis e equipamentos para os *campi* do IFMT, encaminhando cópia a esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.

Constatação 17.15. Baixa efetividade na execução orçamentária do programa Profucionário pelo IFMT. Os recursos do Termo de Cooperação Nº 16552, no valor de R\$ 2.166.424,20 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), foram descentralizados pelo FNDE através da Nota de Crédito - 2012NC700265, para despesas de custeio, dos quais foram devolvidos R\$ 1.555.861,41 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondendo a 71,82% do total, evidenciando falha de planejamento na execução das despesas do programa Profucionário, especialmente para as ND 3339014 – Diárias; 3339033 – Passagens Aéreas e Terrestres e 3339039 – Serv. Prest. Pessoas Jurídicas, conforme tabela abaixo:

Exerc.	ND	Vlr descent.	Vlr Devol.	% N Exec.
2012	339033	471.900,00	441.948,85	93,65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

339030	44.864,20	1.186,78	2,65
339014	749.064,00	715,811,22	95,56
339036	64.630,00	24.303,64	37,60
339039	823.040,00	367.750,10	44,68
339147	12.926,00	4.860,82	37,60

Manifestação da Unidade: *“Os recursos descentralizados só estiveram disponíveis para execução no fim do exercício 2012 criando uma celeuma no prazo para empenhos com isso diminuindo a efetividade na execução orçamentária e financeira no período de 2012.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade apresente a justificativa, esta não é suficiente para elidir a constatação, considerando que os valores foram estimados para aquisições e/ou contratações previamente definidas no planejamento para execução do Programa e a execução integral dos recursos poderiam ser atingidos em cada exercício e sua não realização evidencia falha na previsão e planejamento de execução dos recursos comprometendo a disponibilidade orçamentária para outros órgãos.

Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.

Constatação 17.16. Baixa efetividade e ausência de planejamento para a execução orçamentária do Termo de Cooperação Nº 17684. O valor de R\$ 1.493.465,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), foi descentralizado pelo FNDE através da Nota de Crédito – 2013NC700161, dos quais o valor de R\$ 390.825,44 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) foram para aquisições de material permanente e o valor de R\$ 1.102.640,00 (um milhão cento e dois mil, seiscentos e quarenta reais), para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

despesas de custeio, destinados ao Programa Profuncionário e, sendo verificado que houve a devolução integral dos recursos para aquisição de bens permanentes no total de R\$ 390.825,44 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em consequência não foram adquiridos os itens 2.4.9 a 2.4.20 e 2.6.2 a 2.6.13 do Termo de Cooperação Nº 005/14 entre a SEDUC e o IFMT, conforme tabela abaixo:

Exerc.	ND	Vlr descent.	Vlr Devol.	% Não Exec.
2013	339014	26.550,00	0,00	0,00
	339033	42.300,00	42.300,00	100
	449052	390.825,44	390.825,44	100
	339030	7.500,00	2.187,50	29,16
	339036	40.000,00	0,00	0,00
	339039	978.290,00	479.590,30	49,02
	339147	8.000,00	8.000,00	100

Manifestação da Unidade: *“A efetividade da execução orçamentaria foi comprometida com o atraso dos processos licitatórios que não se findaram dentro do prazo para empenho no período 2013 no que tange a devolução de recursos orçamentários, fato esse já diminuído em 2014 hajam vistas os processos licitatórios disponíveis para os empenhos necessários.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade apresente a justificativa, esta não é suficiente para elidir a constatação, considerando que os valores foram estimados para aquisições e/ou contratações previamente definidas no planejamento para execução do Programa e a execução integral dos recursos poderiam ser atingidos em cada exercício e sua não realização evidencia falha na previsão e planejamento de execução dos recursos comprometendo a disponibilidade orçamentária para outros órgãos.

Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.

Constatação 17.17. Baixa efetividade e ausência de planejamento para a execução orçamentária do Termo de Cooperação Nº 1813. O Termo de Cooperação Nº 1813 no valor de R\$ 748.148,72 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), foi descentralizado pelo FNDE através da Nota de Crédito – 2014NC700083, dos quais o valor de R\$ 418.361,22 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) destinados a aquisição de para aquisições de material permanente e o valor de R\$ 329.787,50 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para as despesas de custeio, destinados ao Programa Pro Funcionário, sendo verificado que do total destinado à aquisição de material permanente, foram devolvidos o valor de R\$ 136.444,92 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente a 32,61%, conforme tabela abaixo:

Exerc.	ND	Vlr descent.	Vlr Devol.	% Não Exec.
2014	339014	8.850,00	0,00	0,00
	339030	1.875,00	1.875,00	100
	339039	295.500,00	25.500,00	8,63
	339036	11.062,50	0,50	0,00
	339033	12.500,00	100,00	0,80
	449052	418.361,22	136.444,92	32,61
	339147	8.000,00	8.000,00	100

Verifica-se também que foram adquiridos somente os itens de materiais permanentes 2.4.9, 2.4.10, 2.4.16 e 2.6.1, 2.6.2, 2.6.8 e 2.6.13 (55 projetor Multimídia) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

não 56 conforme o Termo de Cooperação 005/14, restando a adquirir os itens 2.4.11 a 2.4.15, 2.4.17 a 2.4.20 e 2.6.3 a 2.6.7, 2.6.9 a 2.6.12.

Manifestação da Unidade: *“Pode se observar uma evolução na efetividade de execução orçamentária com o advento de novas descentralizações, passemos a analisar a não aquisição dos itens 2.4.11 a 2.4.15, 2.4.17 a 2.4.20 e 2.6.3 a 2.6.7, 2.6.9 a 2.6.12.*

2.4.11 Um conjunto de caixas de som, contendo 2 unidades, para instalação de som ambiente, características: caixas selada 3 way (vias) gabinete injetado em abs a prova formato trapezoidal para fixação na parede, acompanha suporte de fixação, potência de saída: 100w rms; impedância: 8 ohms; resposta de frequência: 70 hz – 20 khz; sistema de alto-falantes 3 vias: 1 woofer 6,5', 1 tweeter e 1 midrange; sensibilidade 87dbm//m; dimensões 27cm de altura x 20cm de largura x 19,5cm de profundidade;

Esse item não foi incluso no processo licitatório com isso inviabilizando sua aquisição dentro do período 2014.

2.4.12 Um amplificador estéreo, com potência de 120w rms; 5 entradas: com volume independente e volume máster (3 entradas auxiliares, 2 entradas para microfone); impedância: 22k ohms; resposta de frequência: 20hz a 67 khz; potência de canal: 60w + 60w em 4 ohms;

Esse item não foi incluso no processo licitatório com isso inviabilizando sua aquisição dentro do período 2014.

2.4.13 Um aparelho de dvd player, características: karaokê, compatível com mp3; 1 entrada usb; entrada hdmi, 1 s-vídeo, 1 vídeo composto, entrada para microfone, compatível com mídia e reprodução cd, cd-r, cd-rw, cd/svcd de vídeo, dvd, dvd+r/rw, dvd-r/-rw, dvd-vídeo; formatos de vídeo: jpeg, mpg4, cd áudio, decodificador de áudio dolby digital interno, som estéreo 5.1, funções: virar fotos, girar, zoom, apresentação de slides, menu em português (brasil), inglês e espanhol, volume independente de microfone;

Foi solicitado a Pró - Reitoria de Administração o empenho deste equipamento.

2.4.14 Um cabo de força tipo extensão, características: comprimento 15m; tipo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

pp3x1mm; emborrachado; 1 plug de tomada macho e 1 fêmea, novo padrão;

A Pró -Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.4.15 Um cabo de vídeo composto características: comprimento 15 m, conector rca; cabo emborrachado flexível e com cobre ofhc com 99,99% livre de oxigênio, conectores metálicos profissionais;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.4.17 Uma unidade de amplificador de ruído mono: alcance de frequência de entrada de 3,7-4,2 ghz e saída de 950-1450mhz ganho de conversão 80 db (typ) @25°C – 55db(min) 65db(max) nivelamento de ganho de 8 db banda excedente +/- 1db/25mhz ruído de imagem: 0,5db (typ) 0,8(max) discriminação transversal de polarização: 20 db(min) rejeição de imagem: 45db (min) poder de arnuo: 0db (min) (em compressão de 1 db) falsa banda if (1200 mhz): -57 db (max) frequência lo banda baixa 5,5ghz estabilidade de lo +/- 1.0mhz(max) @ temperatura ambiente: +/- 3mhz @-40°C~+60°C frequência de lo? - 50dbc/hz @ 1khz (max) @ temperatura ambiente: -75dbc/hz @ 1khz (max) @temperatura ambiente : - 95dbc/hz @ 1khz (max) @ temperatura ambiente seleção de polarização: voltagem 13~18v dc conector de saída 75 ohms fêmea consumo – dc 200ma (typ) 250 ma (max) temperatura de operação: - 40° C~+60°C;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.4.18 Trinta metros de cabo rg 06: características dimensionais: nominal do condutor central, 1,02mm de aço cobreado ou fio de cobre duro, nominal do dielétrico, 4,70mm, material de polietileno celular, blindagem primária de fita de alumínio mais poliéster aderido ao dielétrico, blindagem secundária de 60 ou 90% em trança em liga de alumínio, nominal da capa, 6,90mm, em pvc flexível anti-chama, nominal do portante 1,30mm, em fio de aço galvanizado, características elétricas: impedância nominal de 75j velocidade de propagação nominal de 85%;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.4.19 Um receptor digital: vídeo: decodificação: compatível com mpeg-2 e mpeg-1. bit rate: max 15mbps saída pal m / ntsc 4:3, relação de aspecto 16;9, auto, pixels ativos: 720x480 @ 30fps; 650x578 @ fps, conector de saída: • entrada de sinal de satélite: iec60169-24 fêmea; • saída de vídeo conector s-video; • saída de vídeo composto: rca fêmea (x2); • saídas de áudio: rca fêmeas (x2); • saída de vídeo via rf: iec60169-24 fêmea; hdmi; • entrada de alimentação 12v 1.5a; tipo rca, áudio: decodificação mpeg2/mpeg1 layer 1 & ii mono, modo: dual, estéreo, joint estéreo, bit-rate max 384kbps, conector de saída: tipo rca/spdif;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.4.20 Um kit chumbador para fixação de antena.

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.6.3 Um conjunto de caixas de som, contendo 2 unidades, para instalação de som ambiente, características: caixa selada 3 way (via) gabinete injetado em abs a prova formato trapezoidal para fixação na parede, acompanha suporte de fixação, potência de saída: 100w rms; impedância: 8 ohms; resposta de frequência: 70 hz – 20 khz; sistema de alto-falantes 3 vias: 1 woofer 6,5', 1 tweeter e 1 midrange; sensibilidade 87dbm//m; dimensões 27cm de altura x 20cm de largura x 19,5cm de profundidade;

Esse item não foi incluso no processo licitatório com isso inviabilizando sua aquisição dentro do período 2014.

2.6.4 Um amplificador estéreo, com potência de 120w rms; 5 entradas: com volume independente e volume máster (3 entradas auxiliares, 2 entradas para microfones); impedância: 22k ohms: resposta de frequência: 20hz a 67 khz; potência de canal: 60w + 60w em 4 ohms;

Esse item não foi incluso no processo licitatório com isso inviabilizando sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

aquisição dentro do período 2014.

2.6.5 Um aparelho de dvd player, características: karaokê, compatível com mp3; 1 entrada usb; entrada hdmi, 1 s-vídeo, 1 vídeo composto, entrada para microfone, compatível com mídia e reprodução cd, cd-r, cd-rw, cd/svcd de vídeo, dvd, dvd+r/rw, dvd-r/-rw, dvd-vídeo; formatos de vídeo: jpeg, mpg4, cd áudio, decodificador de áudio dolby digital interno, som estéreo 5.1, funções: virar fotos, girar, zoom, apresentação de slides, menu em português (brasil), inglês e espanhol, volume independente de microfone;

Foi solicitado a Pró - Reitoria de Administração o empenho deste equipamento.

2.6.6 Um cabo de força tipo extensão, características: comprimento 15m; tipo pp3x1mm; emborrachado; 1 plug de tomada macho e 1 fêmea, novo padrão;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.6.7 Um cabo de vídeo composto características: comprimento 15 m, conector rca; cabo emborrachado flexível e com cobre ofhc com 99,99% livre de oxigênio, conectores metálicos profissionais;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.6.9 Uma unidade de amplificador de ruído mono: alcance de frequência de entrada de 3,7-4,2 ghz e saída de 950-1450mhz, ganho de conversão 80 db (typ) @25°C – 55db(min) 65db(max), nivelamento de ganho de 8 db banda excedente +/- 1db/25mhz, ruído de imagem: 0,5db (typ) 0,8(max), discriminação transversal de polarização: 20 db(min), rejeição de imagem: 45db (min), poder de arnuo: 0db (min) (em compressão de 1 db), falsa banda if (1200 mhz): -57 db (max), frequência lo banda baixa 5,5ghz, estabilidade de lo +/- 1.0mhz(max) @ temperatura ambiente: +/- 3mhz @-40°C~+60°C frequência de lo? -50dbc/hz @ 1khz (max) @ temperatura ambiente: -75dbc/hz @ 1khz (max) @temperatura ambiente : - 95dbc/hz @ 1khz (max) @ temperatura ambiente seleção de polarização: voltagem 13~18v dc conector de saída 75 ohms fêmea consumo – dc 200ma (typ) 250 ma (max) temperatura de operação: - 40° C~+60°C;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.6.10 Trinta metros de cabo rg 06: características dimensionais: nominal do condutor central, 1,02mm de aço cobreado ou fio de cobre duro, nominal do dielétrico, 4,70mm, material de polietileno celular, blindagem primária de fita de alumínio mais poliéster aderido ao dielétrico, blindagem secundária de 60 ou 90% em trança em liga de alumínio, nominal da capa, 6,90mm, em pvc flexível anti-chama, nominal do portante 1,30mm, em fio de aço galvanizado, características elétricas: impedância nominal de 75j velocidade de propagação nominal de 85%;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.6.11 Um receptor digital: vídeo: decodificação: compatível com mpeg-2 e mpeg-1, bit rate: max 15mbps saída pal m / ntsc 4:3, relação de aspecto 16;9, auto, pixels ativos: 720x480 @ 30fps; 650x578 @ fps, conector de saída: • entrada de sinal de satélite: iec60169-24 fêmea; • saída de vídeo conector s-vídeo; • saída de vídeo composto: rca fêmea (x2); • saídas de áudio: rca fêmeas (x2); • saída de vídeo via rf: iec60169-24 fêmea; hdmi; • entrada de alimentação 12v 1.5a; tipo rca, áudio: decodificação mpeg2/mpeg1 layer 1 & ii mono, modo: dual, estéreo, joint estéreo, bit-rate max 384kbps, conector de saída: tipo rca/spdif;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.

2.6.12 Um kit e chumbador para fixação de antena;

A Pró - Reitoria de Administração na hora de confeccionar o edital elaborou o kit antena onde este material faz parte.”

Análise da AUDIN: A unidade apresentou justificativa somente para a aquisição dos itens restantes sem apresentar argumentos para a compra de projetor multimídia em quantidade menor que o previsto conforme constatação, e para baixa efetividade na execução orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.

Constatação 17.18. Descrição do item a ser adquirido no campo objeto da NE em desacordo com a descrição do item de acordo com o SIASG. Na NE – 2014NE800597, campo observação consta a descrição do bem: *“aquisição de kit antena para equipar os polos do programa Profuncionário para possibilitar as aulas tele transmitidas. Pregão 20/2013. Processo 23188.001248/2013-75”*, entretanto a descrição do item consta a descrição: *“software aplicativo, tipo padrão mapeamento dinâmico, versão LT, aplicação coleção componentes SIG) incluindo controle Active E”*, classificado na conta 44905233 em detrimento da conta 44905206.

Manifestação da Unidade: *“A constatação deve ser aferida com a Pró-Reitoria de Administração haja vista que a requisição de material e equipamento não foi de software aplicativo.”*

Análise da AUDIN: A unidade apresentou justificativa, contudo, esta não é suficiente para elidir a constatação. Não foi comprovado se a aquisição do software foi efetuada ou se houve erro na definição do objeto na Nota de Empenho. Os recursos descentralizados devem ser aplicados conforme definidos em termos de cooperação ou convênios, sem haver desvio de finalidades.

Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações com recursos de Termos de Convênio/Repasse/Cooperação para fins distintos do estabelecido nos instrumentos.

Recomendação 2: Providenciar documento de autorização do FNDE e SEDUC para aquisição de móveis e equipamentos para os *campi* do IFMT, encaminhando cópia a esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.

Recomendação 3: Justificar no processo de aquisição do kit antena a discriminação de um software.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Do controle e registro patrimonial dos bens adquiridos para o Programa Pro Funcionário

Constatação 17.19. Ausência de controle dos bens adquiridos para o Programa Profuncionário. Não foi demonstrado o inventário de patrimônio destinado ao Programa Profuncionário restando prejudicada a análise da existência física dos bens.

Manifestação da Unidade: *“No que tange ao inventario patrimonial, o setor de patrimônio tem uma planilha dos equipamentos que fazem parte do programa Profuncionário, segue mídia anexa com essa planilha, o setor de patrimônio já esta finalizando o levantamento patrimonial do programa para o repasse para a SEDUC e controle de patrimônio destinado aos Campi.”*

Análise da AUDIN: Embora a unidade tenha informado que está sendo finalizado pelo setor de patrimônio o levantamento dos bens patrimoniais destinados ao Programa, esta não é suficiente para elidir a constatação, que ficará mantida até que os trabalhos sejam concluídos.

Recomendação 1: Providenciar inventário anual do patrimônio destinado ao Pro funcionário, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

B -CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Ausência de registro e controle contábil.

Causa 2: Ausência de rotinas de procedimentos de controle interno.

Causa 3: Fragilidade na conformidade de gestão/diária.

Causa 4: Fragilidade no controle da execução orçamentária e financeira.

Causa 5: Fragilidade na elaboração, gestão e fiscalização dos contratos.

Causa 6: Falha na realização de licitações e contratações.

Causa 7: Fragilidade no acompanhamento de emissão e utilização de passagens.

Causa 8: Fragilidade no planejamento da aquisição de bens e serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Causa 9: ausência de padronização, manuais e checklists.

Causa 10: Fragilidade na gestão de Patrimônio, Almoxarifado e Imóveis da unidade com ausência de registro e controle contábil dos saldos de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis.

Causa 11: Fragilidade na gestão e fiscalização dos recursos de assistência estudantil.

Causa 12: Fragilidade na gestão e fiscalização dos contratos.

Causa 13: Fragilidade na gestão do PRONATEC.

Causa 14: Fragilidade na gestão da política de sustentabilidade.

Causa 15: Ausência de política de capacitação no âmbito do IFMT.

Causa 16: Fragilidade de controles referentes à realização das viagens.

Causa 17: Falha na elaboração do edital.

Causa 18: Planejamento inadequado do processo de mudança de imóvel.

Causa 19: Fragilidade na organização administrativa do setor de engenharia.

Causa 20: Insuficiência de recursos materiais e tecnológicos para realização das atividades do setor de engenharia.

Causa 21: Fragilidade nos controles internos da UAB e Pró-funcionários.

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2015.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Marcus Vinicius Taques Arruda	Auditor	
Jandilson Vitor da Silva	Auditor	
Jane Maria Delgado	Auditora	
Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assis. Administração	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

ANEXO I
AMOSTRAGEM DA REITORIA

2014

Item	Modalidade Licitação	Processo n.º (Solic. Auditoria)	Processo n.º (Analisados)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	12	23108.502251/13-1	23188.007158/2014-79	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 24.717,60
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 786,80
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 577,80
2	8	23188.000556/2014-64	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.967,03	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 57.639,00	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 66.347,40	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 14.001,67	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 13.615,77	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 10.238,45	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 31.323,90	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 10.630,22	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.529,15	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.993,95	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.711,85	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 27.672,84	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 11.466,66	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 36.969,07	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 27.115,28	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 16.159,99	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 24.012,70	
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 44.662,25	
3	8	23188.001240/2014-90		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 26.908,46
4	12	23188.001248/2013	23188.009634/2014-96	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 631,34
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 814,82
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.002,31
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 9.022,50
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 334,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 305,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 654,00
5	6	23188.001370/2012	23188.001370/2012-61	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 21.515,27
6	12	23188.002439/2010_10	23188.002439/2010-10	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 30.495,22
7	4	23188.003330/2012-53		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 192.537,72
8	4	23188.003499/2013	23188.003499/2013-94	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 489.295,78
9	8	23188.003969.2014-09	23188.003969/2014-09	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 283,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

10	8	23188.004126/2012-50	XXXXXXXXXXXXX	R\$	4.336,00
11	8	23188.004556/2014-54	XXXXXXXXXXXXX	R\$	162,40
12	7	23188.004580/2012-1923188.001205/2013-9023194.003385/2013-6523194.002928/2013-1423194.007637/2013-2523194.015266/2014-3623194.011727/2013-1123194.012355/2013-4023194.000056/2014-4323188.022671/2014-90	XXXXXXXXXXXXX	R\$	37.107,73
13	4	23188.004854/2013	23188.004854/2013-42	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 553.707,50
14	8	23188.006221/2013-79	XXXXXXXXXXXXX	R\$	7.358,94
15	6	23188.000947/2014-89	XXXXXXXXXXXXX	R\$	7.840,00
16	6	23188001957201431	23188.001957/2014-31	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 739,04
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.130,49
17	7	23188006289201358	23188.006289/2013-58	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 234,77
18	12	23188006321201303	23188.006321/2013-03	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 9.994,61
19	7	23188006175201499	23188.006175/2014-99	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 63,64
20	7	23188006378201485	23188.006378/2014-85	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 167,68
21	12	23188006439201412	23188.006439/2014-12	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 43.999,99
22	7	23188006482201399	23188.006482/2013-99	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 29.500,00
23	6	23188009632201405	23188.009632/2014-05	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 154,10
24	7	231880124201471	23188.012401/2014-71	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.580,00
25	12	2318801248201375		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.074,00
26	6	23188014424201410	23188.014424/2014-10	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.578,00
27	7	23188016205201400	23188.016205/2014-75	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.000,00
28	8	23188016410201431	23188.016410/2014-31	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.000,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.520,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.112,00
29	6	23188020877201485	23188.020877/2014-85	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.668,00
30	8	23194004556-2014-54	23194.004556/2014-54	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 162,40
31	8	23194010842201459	23194.010842/2014-59	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 6.966,36
32	12	23195000134201319	23188.005866/2013-94	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 53.231,56
33	12	23197001147201395	23188.007449/2014-67	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.080,00
34	12	23347000073201317	23188.009194/2014-77	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.997,50
35	12	64092001932201301	23188.003206/2014-50	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.246,00
36	12	64213001192201381	23188.007181/2014-63	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.650,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.932,50
37	12	64553000141201381	23188.011789/2014-92	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.995,00
38	8		23197.002009/2014-12	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.346,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

39	8		23188.002835/2014-62	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	31.470,00
40	8		23190.002187/2013-14	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	177,00
41	8		23188.003048/2014-38 23188.004009/2014-58	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	327,91
42	8			XXXXXXXXXXXXXX	R\$	125,83
43	8		23188.005751/2013-08	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	318,53
44	8		23188.002220/2014-36	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	238,60
45	8		23188.005212/2013-61	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	621,24
46	8		23188.016790/2014-11	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.616,16
47	8		23188.017781/2014-30	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	35.539,59
48	8			XXXXXXXXXXXXXX	R\$	114,28
49	8		23188.003350/2013-13	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	12.600,00
50	8		23188.016902/2014-26	XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.456,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.493,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.215,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.165,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.200,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	760,25
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.437,50
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.381,77
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.087,70
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.195,68
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.476,70
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.200,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.425,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	1.171,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.441,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.128,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.200,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$	2.160,43



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br site: AUDIN.ifmt.edu.br

				XXXXXXXXXXXXX	R\$	395,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	1.130,28
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.491,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	947,74
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	779,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	1.762,50
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	173,75
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	525,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	655,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	375,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	1.120,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.499,60
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	1.508,30
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.218,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.163,27
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.499,95
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	1.833,08
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	2.500,00
51	8			XXXXXXXXXXXXX	R\$	750,00
52	8		23188.017364/2014-97	XXXXXXXXXXXXX	R\$	780,00
53	8		23194.012680/2014-93	XXXXXXXXXXXXX	R\$	879,16
54	6		23188.006400/2014-97	XXXXXXXXXXXXX	R\$	341,74
				XXXXXXXXXXXXX	R\$	204,00